

PROTOCOLO Nº 0513006/2019

Data: 13/05/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DOS VEICULOS OFICIAIS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



Ofício nº ____/2019

Boca da Mata -Al, 13 de maio de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima 
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

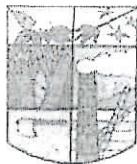
Tendo em vista que a nova frota atual encontrar-se em circulação e para está amparado pro algum sinistro eventual, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais do Município de Boca da Mata, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 01

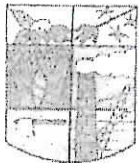
ITEM/VEÍCULOS	MODELO	PLACA	ANO e VALOR
1	UNO VIVACE 1.0	ORD 2446	13/14 VALOR DA TABELA FIPE
2	GOL TL	QLI5608	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
3	RENAULT MASTER	QLM1993	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
4	GOL TL	QLI7057	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
5	GOL TL	QLI7047	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
6	L200 TRITON	QLI7067	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
7	L200 TRITON	QLH2415	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
8	GOL 1.0 L	QLI9524	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
9	GOL 1.0 L	QLI9224	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
10	GOL 1.0 L	QLI9554	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
11	GOL 1.0 L	QLI9484	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
12	CARGO 1719	QLI8054	18/19 VALOR DA TABELA FIPE



LOTE 02

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR
01	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75CGC G55109	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00
02	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75PHCG6 8157	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XUG0215GLPHP A101043	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 270.000,00
04	TRATOR AGRICOLA LS 80CV	9BLU08001JG0 00086	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 100.000,00
05	TRATOR JOHN DEERE	IBM5078EVJ40 17761	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 100.000,00
06	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/ CONCHA 1200 C/COMANDO	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 90.000,00
07	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 20.000,00

2.1.O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

LOTE 01

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições

LOTE 02

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	Do valor de mercado,, observando-se ainda as demais condições

	definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro- exceto o lote 02
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

Obs.: Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

Com exceção dos implementos agrícolas, será conforme valor de mercado os mes não cabem assistência 24 horas com guincho e assistências a vidros, faróis, lanternas e retrovisotres.

3.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

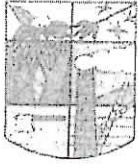
3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;



- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2. DA ASSISTÊNCIA

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
 - 3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
 - 3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.



- 3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses³, contados a partir de xx/xx/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

- 5.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
- 5.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 5.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A apólice terá vigência às 00:00h do dia xx/xx/2019 e término às 24:00h do dia xx/xx/2020 das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município

5.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;



- 5.7. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- 5.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
- 5.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- 5.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- 6.1 Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.
- 6.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal de forma transitória ou permanente da Prefeitura Municipal e Secretarias.

7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

7.1 A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:
- 8.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato.
- 8.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.
- 8.1.3. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;



9.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;

9.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

10.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Coordenadoria de Transporte**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte



da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A apólice será recebida, pela secretaria municipal de administração para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do Poder Executivo Municipal, situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Boca da Mata, CEP – 57.680-000.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado **em 10 (DEZ) parcelas** do lote 01 e em **04**



(quatro) parcelas do lote 02 mediante crédito em conta-corrente até o 30º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$		
TX = Percentual da taxa anual = 6%		

14. DO REAJUSTE

14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do Seguro;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

14.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento



legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

14.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

14.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

14.8. O prazo referido no subitem 13.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

14.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

14.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

14.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciada no SICAF, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



15.2. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

15.3. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

15.4. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.4.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

15.4.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 15.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual.

15.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

15.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

15.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

15.7.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.9. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

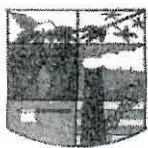


15.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada.

15.11. Fica o Foro da Cidade de Boca da Mata para dirimir qualquer situação extra e judicial. do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

15.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

15.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0502020/2019

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.

Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 14 de maio de 2019.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL

16.04.2019
ESTIMATIVA

SEGURADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CNPJ : 12.264.396/0001-63

SEGURADORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP
61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual: 108.244.683.111
Inscrição Municipal: 1.069.937-6

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr. Alexandre Ponciano Serra
RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708-99
Residente e Domiciliado em São Paulo

CANAL DE ATENDIMENTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SINISTROS:

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas	
0800 705 0101	4004 0101 Capitais e Principais Cidades Metropolitanas

Objeto - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço total de Seguro para Veículos, necessárias para atender conforme especificações detalhadas, constantes deste Edital e seus anexos.

O Seguro solicitado, trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota de veículos, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

“Informamos que o preço constante nessa cotação é somente valida para a modalidade de estimativa, não podendo ser utilizado como parâmetro para modalidades afins.”

ITEM	MODELO	PLACA	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	DMH	FIPE X VALOR DETERMINADO	ASS 24H	VIDROS	FRANQUIA	VALOR UNITARIO
1	UNO VIVACE 1.0	ORD 2446	13/14	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.700,00	R\$ 2.500,00
2	GOL TL	QLI5608	17/18	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
3	RENAULT MASTER	QLM1993	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 8.500,00
4	GOL TL	QLI7057	17/18	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
5	GOL TL	QLI7047	17/18	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
6	L200 TRITON	QLI7067	17/18	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 8.600,00	R\$ 7.500,00
7	L200 TRITON	QLH2415	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 8.600,00	R\$ 7.500,00
8	GOL 1.0 L	QLI9524	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
9	GOL 1.0 L	QLI9224	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
10	GOL 1.0 L	QLI9554	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
11	GOL 1.0 L	QLI9484	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 3.900,00	R\$ 2.800,00
12	CARGO 1719	QLI8054	18/19	100.000,00	10.000,00	10.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	R\$ 15.700,00	R\$ 9.100,00
13	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L		17/17	100.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 40.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 5.100,00
R\$ 54.700,00											

MAQUINAS

ITEM	MODELO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	FIPE X VALOR DETERMINADO	ASS 24H	VIDROS	FRANQUIA	VALOR UNITARIO
1	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 2017/2017 CHASSI: HCCZT75CGG55109	100.000,00	R\$ 90.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 8.500,00
2	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 2017/2017 CHASSI: HCCZT75PHCG68157	100.000,00	R\$ 90.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 8.500,00
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 2017/2017 CHASSI:XUG0215GLPPA101043	100.000,00	R\$ 175.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 10.900,00
4	TRATOR AGRICOLA LS 80CV 2017/2017 98LU08001JG000086	100.000,00	R\$ 170.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 10.800,00
5	TRATOR JOHN DEERE 2017/2017 CHASSI: IBM5078EVJ4017761	100.000,00	R\$ 160.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 9.200,00
7	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/ CONCHA 1200 C/COMANDO 2017/2017	100.000,00	R\$ 140.000,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 9.200,00
							R\$ 57.100,00

FRANQUIA DE VIDROS			
VEICULOS	PARABRISA/TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISOR/FAROL/ LANTERNA
CAMINHÃO E PICK-UP	R\$350,00	ISENTO	R\$200,00
DEMAIS CATEGORIAS	R\$250,00	ISENTO	R\$180,00

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

BANCO: Brasil (001)

AGÊNCIA: 1912-7

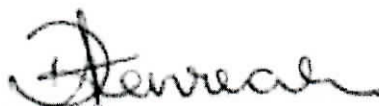
CONTA-CORRENTE: 1.083.650-0

PRÊMIO BRUTO TOTAL: R\$ 111.800,00 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Prazo do Seguro: 12 (doze) meses.

São Paulo, 16 de maio de
2019



DANIELLE DOS SANTOS TEIVE ARGOLLO
CPF: 049.239.135-17

MAPFRE VERA CRUZ
SEGURADORA S/A
61.074.175/0001-38

Pré-Cadastro N° (Oper.): 293413980 (007HyLb)
 Data da Cotação: 16/05/2019
 Versão do Cálculo: Maio/2019
 Validade: 20/06/2019
 EV/EA/AA: 2288390/52290/16290

Sucursal: 043 - BAHIA
 Cobrança: Fatura
 Tipo Frota: Coletiva
 CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63
 Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA

Qtde de Itens: 19
 Isenção QAR Individual: Sim
 BAKA%

1 - Prêmio Total Líquido

COBERTURAS	Em R\$
CASCO	147.150,00
DM	
DC	
ASSISTÊNCIA 24H VIDROS	
LANTERNAS/FARÓIS/RETROVISORES	
EQUIPAMENTOS/OUTROS	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO	147.150,00
IOF	
PRÊMIO TOTAL À VISTA	147.150,00

2 - Parcelamento

FRACIONAMENTO	PRÊMIO TOTAL BRUTO	1ª PARCELA	DEMAIS
À vista	147.150,00		

Pré-Cadastro N° (Oper.): 293413980 (007HyLb)
 Data da Cotação: 16/05/2019
 Versão do Cálculo: Maio/2019
 Validade: 20/06/2019
 EV/EA/AA: 2298390/52290/16290

Sucursal: 043 -BAHIA
 Cobrança: Fatura
 Tipo Frota: Coletiva
 CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63
 Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Qtde de Itens: 19
 Isenção: Sim
 QAR Individual: BAKA
 A%

Veículo	COTAÇÃO ON LINE / SOL				COTAÇÃO ON LINE / SOL				COTAÇÃO ON LINE / SOL							
	Item	Nº do Cálculo	Garantia	Prêmio Iq.	Item	Nº do Cálculo	Garantia	Prêmio Iq.	Item	Nº do Cálculo	Garantia	Prêmio Iq.	Item	Nº do Cálculo	Garantia	Prêmio Iq.
	1	260525222	RG	7.200,00	2	260525223	RG	7.500,00	3	260525224	RG	14.5000	4	260525225	RG	7.500,00
Cobertura/garantia			100%				100%				100%				100%	
Tipo de cobertura			N				N				N				N	
Fg-fator de ajuste			100.000,00				100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Vd-valor determinado			100.000,00				100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Casco 50% prejuizo minimo.																
LMG DM																
LMG DC																
Carro reserva / dias																
Plano de assistência 24h																
Acessórios																
Equipamentos																
Carroceria																
Para-brisa / Vidro Lateral / Vidro Traseiro																
lanterna / Farol / Lanterna LED																
Farol Xenon / LED / Retrovisor																
Despesas extraordinárias																
Danos Morais																
Valor de novo																
Blindagem																
Diárias indisponibilidade																
DMH																
App morte/passageiro																
App inval/passageiro																
Saldo do financiamento																
Roubo / furto de estepe																
Total				5.100,00				5.350,00				12.150,00				5.350,00

Veículos		COTAÇÃO ON LINE / SOL		COTAÇÃO ON LINE / SOL		COTAÇÃO ON LINE / SOL	
1	260525222	2	260525224	3	260525224		
0	0	0	0	0	0		
0	0	0	0	0	0		
TRATOR AGRICOLA LS 80CV	TRATOR JOHN DEERE	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/CONCHA					
2017/17	201/17	2017/17					
PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR					
57680.000	57680.000	57680.000					
Rastreador / Bloqueador Central monitorizadora							
Cobertura/garantia	Garantia	Franquia	Prêmio liq.	Garantia	Franquia	Prêmio liq.	Prêmio liq.
	RG	10% DE P.O.S.COM MINIMO DE 10.000,00		RG	10% DE P.O.S.COM MINIMO DE 10.000,00		
Tipo de cobertura	100%			100%			
Rg-fator de ajuste							
Vd-valor determinado	N			N			
Casco 50% prejuizo mínimo.	100.000,00			100.000,00			
LMG DM	100.000,00			100.000,00			
LMG DC							
Carro reserva / dias							
Plano de assistência 24h							
Accessórios							
Equipamentos							
Carroceria							
Para-brisa / Vidro Lateral / Vidro Traseiro							
lanterna / Farol / Lantema LED							
Farol Xenon / LED / Retrovisor							
Despesas extraordinárias							
Danos Morais							
Valor de novo							
Blindagem							
Diárias indisponibilidade							
DMH							
App morte/passageiro							
App inval./passageiro							
Saldo do financiamento							
Roubo / furto de estepe							
Total			14.000,000			12.600,00	12.600,00

RESULTADO DA FROTA



Bradesco Seguros

CPD - Data / Hora: 16/05/2019 - 14:45:44

Data de Cálculo Efetiva:

Versão: 9.10 (20/05/2019)

Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

CNPJ: 92.682.038/0001-00

Suc.: 227 - 1000

Estudo: 5

Nº Itens: 019

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Tipo Pessoa: Jurídica

End. Corresp.:

Email:

Tel. Resid.:

Ativ Principal: 60602 - Outros Transportes Terrestres

Bairro:

UF:

Tel. Com.:

CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63

Tipo Cliente: Tradicional

Município:

CEP de Pernoite:

Tel. Cel.:

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 16/05/2019 às 24h de 16/05/2020

Renovação? Não

Cia:

Suc.:

Apólice:

Item:

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO					
Veículo: Valor de Mercado Referenciado		Blindagem:	0,00	Kit Gás:	0,00
Acessórios:	0,00	Diárias Paralisação:	0,00	Carroceria:	0,00
Equipamentos:	0,00				

RCF					
D.:	100.000,00	D.C.:	100.000,00	G.U.:	0,00
				D. Morais:	00.000,00

APP					
Morte p/ Passageiro:	0,00			Invalidez p/ Passageiro:	0,00

ITENS POR COBERTURA		COBRANÇA		DESCONTOS	
Compreensiva:	19	Banco Cobrança:	237	AUTO:	0,00%
Somente RCF:	0	Agência Cobrança:	0448	RCF:	0,00%
Incêndio e Roubo:	0			APP:	0,00%
Total:	19				

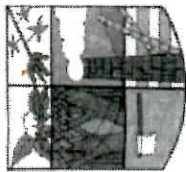
PRÊMIOS (R\$)					
AUTO (A):	154.300,00	Custo de Emissão:	0,00	Quant. Parcelas:	04
RCF (B):		Adic. Fracionamento:	0,00	Taxa de Juros:	3,50%
APP (C):	0,00	IOF:	0,00	1ª Parcela:	154.300,00
LIQUIDO (A+B+C):	154.300,00	TOTAL:	154.300,00		

RESULTADO DA FROTA (R\$)							
PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOT.
1 + 0	154.300,00	-	154.300,00				

FORMA DE COBRANÇA (R\$)		CONTA DÉBITO	
1ª Parcela: Carnê		CCB Nº	Banco:
Demais Parcelas: Carnê		Valor:	Agência:
Melhor Dia Pagamento:		Data:	C/C:
			Díg.:
			Díg.:

CORRETOR			
Nome: Santana & Silva Corretora de S.		Cód. CPD: 111998	
Cód. SUSEP: 100817732		Inspetoria: 0068	

0018	TRATOR JOHN DEERE	2017/17				R\$ 160.000,00		10% DE P.O.S COM MINIMO DE 15.000,00		R\$ 11.500,00
0019	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/ CONCHA	2017/17				R\$ 140.000,00		10% DE P.O.S COM MINIMO DE 15.000,00		R\$ 11.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

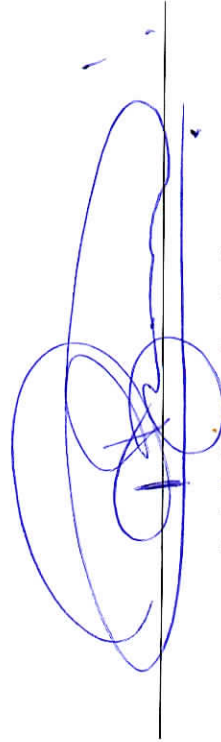


MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	MAPFRE BRASIL SEGUROS	61.074.175/0001-38		DANIELLE	60 DIAS	
2	SULAMERICA	12.264.396/0001-63			60 DIAS	
3	BRADESCO SEGUROS	92.682.038/0001-00			60 DIAS	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MAPFRE	SULAMERICA	BRADESCO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	UNO VIVACE 1.0	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
2	GOL TL	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
3	RENAULT MASTER	UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 10.150,00	R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00
4	GOL TL	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
5	GOL TL	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
6	L200 TRITON	UND	1	R\$ 7.500,00	R\$ 12.450,00	R\$ 9.400,00	R\$ 9.783,33	R\$ 9.783,33
7	L200 TRITON	UND	1	R\$ 7.500,00	R\$ 12.450,00	R\$ 9.400,00	R\$ 9.783,33	R\$ 9.783,33
8	GOL 1.0 L	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33

9	GOL 1.0 L		UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
10	GOL 1.0 L		UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
11	GOL 1.0 L		UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
12	CARGO 1719		UND	1	R\$ 9.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 11.150,00	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
13	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND HCCZTT75CGG55		UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
14	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND HCCZTT75PHCG68		UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XUG0215GLPHPA101043		UND	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.200,00	R\$ 11.033,33	R\$ 11.033,33
16	TRATOR AGRICOLA LS 80CV 9BLU08001JG000086		UND	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.300,00	R\$ 11.033,33	R\$ 11.033,33
23	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L		UND	1	R\$ 5.100,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.400,00	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
24	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/ CONCHA 120		UND	1	R\$ 9.200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 10.233,33	R\$ 10.233,33



Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 23 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0513006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para frota de veículos oficiais

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.283,29 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

À Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer., retornando os autos para o Gabinete do Prefeito

Em 23 de maio de 2019


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

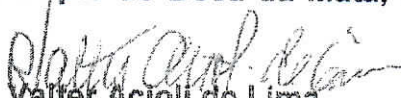
Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.


Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Válferr Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Assessoria de Gabinete



NOTA TÉCNICA 002.06.06.19/CPL/PMBM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para frota de veículos oficiais	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0513006/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 016.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos verificados no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF ____/2019/SMPF; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) despacho contendo a funcional Programática;
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais: - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, recebeu o presente processo administrativo para encaminhamento licitatório referente prestação de serviços de seguro total para frota de veículos oficiais, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

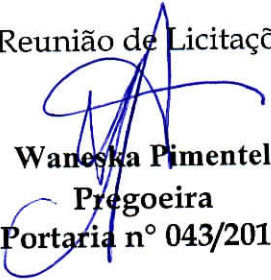
1. Pedido da unidade requisitante - Secretaria de Administração - OF ____/19, datado de 13 de maio de 2019;
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 23 de maio de 2019;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
6. Portaria da CPL/Pregoeira;

- Juntamos a minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre **estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.**

- Encaminhe-se os autos para procuradoria Geral do Município para cumprimento do previsto no artigo 38 da lei 8.666/93.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 06 de junho de 2019


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 043/2019



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU EMAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXXXXXXXX – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de automóveis, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo território nacional, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.3.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL PREGÃO
PRESENCIAL Nº XXX/20XX (RAZÃO SOCIAL
DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201XX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO
DE BOCA DA MATA/AL PREGÃO
PRESENCIAL Nº XXX/20XX
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. As licitantes concorrerão com os valores referentes a SOMA do PRÊMIO DO SEGURO, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao Município de Boca da Mata/AL nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio do seguro e da franquia.

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

g. No caso de exercício de atividade de seguradora automotiva: comprovação de registro ou inscrição junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

14.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

16.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DO REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

17.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

17.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

17.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

17.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Fizer declaração falsa;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

20.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

20.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

20.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



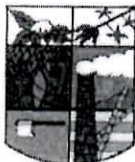
20.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019

WANESKA PIMENTEL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a nova frota atual encontrar-se em circulação e para esta estar amparado por algum sinistro eventual, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais do Município de Boca da Mata, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM/ VEICULOS	MODELO	PLACA	ANO e VALOR
1	UNO VIVACE 1.0	ORD 2446	13/14 VALOR DA TABELA FIPE
2	GOL TL	QLI5608	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
3	RENAULT MASTER	QLM1993	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
4	GOL TL	QLI7057	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
5	GOL TL	QLI7047	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
6	L200 TRITON	QLI7067	17/18 VALOR DA TABELA FIPE
7	L200 TRITON	QLH2415	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
8	GOL 1.0 L	QLI9524	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
9	GOL 1.0 L	QLI9224	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
10	GOL 1.0 L	QLI9554	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
11	GOL 1.0 L	QLI9484	18/19 VALOR DA TABELA FIPE
12	CARGO 1719	QLI8054	18/19 VALOR DA TABELA FIPE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

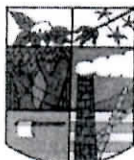
Secretaria de Administração



LOTE 02

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR
01	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75CGC G55109	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00
02	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75PHCG6 8157	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XUG0215GLPHP A101043	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 270.000,00
04	TRATOR AGRICOLA LS 80CV	9BLU08001JG0 00086	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 100.000,00
05	TRATOR JOHN DEERE	IBM5078EVJ40 17761	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 100.000,00
06	PA CARREGADEIRA PHD CLASSICA C/ CONCHA 1200 C/COMANDO	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 90.000,00
07	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 20.000,00

2.1.O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

LOTE 01

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições

LOTE 02

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	Do valor de mercado,, observando-se ainda as demais condições

	definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro- exceto o lote 02
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

Obs.: Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

Com exceção dos implementos agrícolas, será conforme valor de mercado os mes não cabem assistência 24 horas com guincho e assistencias a vidros, farois, lanternas e retrovisotres.

3.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- 3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;



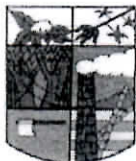
- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2. DA ASSISTÊNCIA

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
 - 3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
 - 3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.



- 3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses³, contados a partir de xx/xx/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

- 5.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
- 5.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 5.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

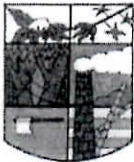
5.2. A apólice terá vigência às 00:00h do dia xx/xx/2019 e término às 24:00h do dia xx/xx/2020 das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município

5.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;



5.7. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

5.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

5.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

6.1 Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

6.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal de forma transitória ou permanente da Prefeitura Municipal e Secretarias.

7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

7.1 A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

8.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato.

8.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8.1.3. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

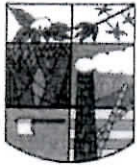
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

9.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;



- 9.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;
- 9.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 9.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- 10.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Coordenadoria de Transporte**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.
- 11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte



da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A apólice será recebida, pela secretaria municipal de administração para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

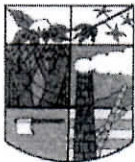
13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do Poder Executivo Municipal, situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Boca da Mata, CEP – 57.680-000.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado **em 10 (DEZ) parcelas** do lote 01 e em **04**



(quatro) parcelas do lote 02 mediante crédito em conta-corrente até o **30º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$I = \frac{(IX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$		
TX = Percentual da taxa anual = 6%		

14. DO REAJUSTE

14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do Seguro;

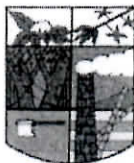
I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

14.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento



legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

14.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

14.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

14.8. O prazo referido no subitem 13.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

14.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

14.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

14.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciada no SICAF, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



15.2. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

15.3. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

15.4. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.4.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

15.4.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 15.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual.

15.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

15.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

15.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

15.7.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.9. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



15.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciadas.

15.11. Fica o Foro da Cidade de Boca da Mata para dirimir qualquer situação extra e judicial. do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

15.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

15.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 513006/2019

CONTRATO Nº PPXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA
MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 0513006/2019, e o resultado final do Pregão Presencial nº XXX/20XX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de seguro de automóveis, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo território nacional, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada deverá iniciar imediatamente os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

4.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

4.1.4. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se quitar o débito até a data do vencimento;

4.1.5. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo território nacional, com a disponibilidade de central de comunicação, podendo funcionar através de telefone, fax, e-mail ou serviço on line;

4.1.6. A Contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que possui sede no Estado de Alagoas;

4.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.9. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.10. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.11. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.12. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.13. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.1. O pagamento referente a cada seguro poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, não ocorrendo a incidência de acréscimo pelo parcelamento;

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

11.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP XXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº XXX/20XX.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 0513006/2019

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº XXX/20XX da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 0513006/2019

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial nº XXX/20XX da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 0513006/2019

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/20XX da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº 0513006/2019

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: PESSOA P/ CONTATO: _____

_____ CARGO/FUNÇÃO: _____ **DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0513006/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais do município de Boca da Mata.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0344/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO.** LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito "... a abertura de procedimento licitatório objetivando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais ...** "

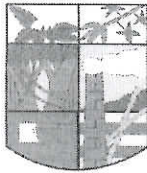
O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício s/n/2019, de 13 de maio de 2019, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

"(...) Exmo. Senhor,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO TOTAL (Cobertura Abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexados.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (...)"

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta a justificativa, o objeto, as especificações do objeto, da cobertura mínima e da franquia, da assistência, da apólice, dos prazos de execução, da vigência do contrato e da apólice, dos fatores e condições de diminuição de riscos, da legislação especial, dos subsídios para a licitação, obrigações das partes, da gestão e da fiscalização, do recebimento do objeto, do procedimento para pagamento, do reajuste e das penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com valor total de R\$ 111.800,00 (*cento e onze mil e oitocentos reais*);
- 2 – **SULAMERICA**, no valor total de R\$ 147.150,00 (*cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais*);
- e 3 – **BRDESCO SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00, no valor total de R\$ 154.300,00 (*cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais*).

A Secretária Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de nota técnica, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, do termo de referência e do contrato de prestação de serviços.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

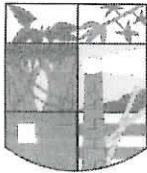
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais deste Município**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da contratação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de junho de 2019.


DEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



Maceió - quarta-feira
26 de junho de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 107 - Número 1105

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

Considerando o caso fortuito ocorrido dia 14 do corrente mês (bloqueio de vias) em virtude da paralização geral em âmbito nacional, comunicamos que: o Pregão Presencial –SRP 010/2019 terá a sua abertura dia 03/07 às 09:00hs e o Pregão Presencial –SRP 013/2019 terá a sua abertura dia 03/07 às 12:00hs.

CITAÇÕES

Pregão Presencial -n° 15/2019 Objeto: Aquisição de Figurino da Banda Fanfarras . Data: 04/07/2019 às 09:30hs

Pregão Presencial -n° 16/2019 Objeto: Seguro da Frota Municipal . Data: 04/07/2019 às 11:30hs

Pregão Presencial -n° 17/2019 Objeto: Recargas de Gás GLP-13 . Data: 04/07/2019 às 13:00hs

Pregão Presencial -n° 18/2019 Objeto: Aquisição de Merenda Escolar . Data: 08/07/2019 às 10:30hs

Pregão Presencial -n° 19/2019 Objeto: Serviços de Capinagem, Roçagem e Afins . Data: 08/07/2019 às 09:00hs

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 19 de junho de 2019. Wanessa P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANAPI, A SER LOCALIZADO NO POVOADO CARIÉ. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 11/07/2019, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi - Alagoas, 19 de junho de 2019. BRISA BRENDA DA SILVA - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019, no dia 15/07/2019 às 09:00hrs, objetivando os SERVIÇOS DE OBRAS DA ORLA LAGUNAR DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO- AL

Torna público que no dia 09 DE JULHO DE 2019, às 14:00 Hs. No Pátio da Garagem Municipal, realizará a 2ª. PRAÇA do leilão Público de VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na JUCEAL sob o n° 2057. Informações Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 sitio www.leiloesfreire.com.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201801220016.01/2018 Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de n° 201801220016.01/2018 Adjudicado e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 11/2018. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRÉ-MOLDADOS, tendo como vencedora do certame as empresas: I. C RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.965.194/0001-77, com Valor Total: R\$ 269.543,40. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201801220016.01/2018

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2018 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: I. C RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.965.194/0001-77, representada pelo Sr. ITAMAR CARDIN RIBEIRO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 25/2018, com Valor Total de R\$ 269.543,40. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/13;

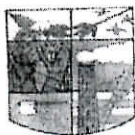
Prefeitura Municipal de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2019-Registro de Preços. Objeto: aquisição de Kits Didáticos, destinados as escolas da rede Municipal de Ensino. Data, Hora e Local: dia 08 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, 241, Centro – Jundiá/Al. Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hs. Jundiá/AL, 26 de junho de 2019. Flávio Henrique da Rocha Oliveira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICO o presente procedimento de inexistência de licitação n° 02/2019, para contratação da empresa: R. V. da Silva Produções/EPP, inscrita no Cnpj/Mf sob o n° 27.328.765/0001-01, para a realização de Shows com apresentações Artísticas em Comemoração as Festividades Juninas do Município de Jundiá/Al. Jundiá/AL, 19 de junho de 2019. Carlos Antonio de Moraes e Lima Filho-Prefeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO Nº 0513006/2019

Razão Social: Hemb Seguros
Nome Fantasia: Hemb CNPJ Nº: 03.065.699/0001-27
Endereço: Av. Anhangá - 230
Fone(s)/Fax: (31) 3073-7300 E-mail: licitacoes@HembSeguros.com.br
Contato: Marcelo Henrique Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Bele Horizonte, 27 de Junho de _____

Valeros
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

05.787.242/0001-90
HEMB ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
RUA ANHANGÁ, 230
CAIÇARA - CEP 30770-390
BELO HORIZONTE — MG

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

PROCESSO N° 0513006/2019

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Telefone: (71)3396-6298/1571 **Fax:** (11) 5112-8150

E-mail Institucional: contratos@aleand.com.br; alex@aleand.com.br; danielle@aleand.com.br;

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111 **Inscrição Municipal:** 1.069.937-6

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0



Representante Legal que assinará o contrato:Alexandre Ponciano Serra, casado, gerente, securitário, RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 14.261 –Vila Gertrudes– São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Preposto: ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, RG 671308793 SSP/BA, CPF 796.865.405-04, SUSSEP DO CORRETOR: 10.0512656, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALMEIDA, 64, 1 AND , CENTRO, SIMÕES FILHO/ BAHIA – CEP: 43700-000, TELEFONE: (71) 3396-6299 /3396 1528, E-MAIL: ALEX@ALEAND.COM.BR

Objeto: contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de automóveis, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo território nacional, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

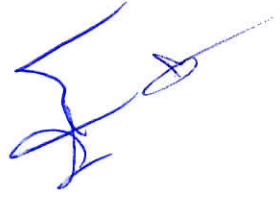


LOTE 01

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR	FRANQUIA	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	UNO VIVACE 1.0	ORD 2446	13/14 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	GOL TL	QLI5608	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	RENAULT MASTER	QLM1993	18/19 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 13.300,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	GOL TL	QLI7057	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	GOL TL	QLI7047	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	L200 TRITON	QLI7067	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 14.300,00	R\$ 300,00	R\$ 8.000,00

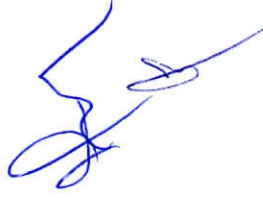


7	L200 TRITON	QLH2415	18/19	R\$ 14.300,00	R\$ 300,00	R\$ 8.000,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
8	GOL 1.0 L	QLI9524	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
9	GOL 1.0 L	QLI9224	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
10	GOL 1.0 L	QLI9554	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
11	GOL 1.0 L	QLI9484	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
12	CARGO 1719	QLI8054	18/19	R\$ 17.000,00	R\$ 300,00	R\$ 13.000,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
VALOR TOTAL						R\$ 72.000,00



LOTE 02

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75C GCG55109	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 8.000,00
02	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75PHC G68157	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 8.000,00
03	ESCA VADEIRA HIDRAULICA	XUG0215GLPH PA101043	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 270.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 10.000,00
04	TRATOR AGRICOLA LS 80CV	9BLU08001JG 000086	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 100.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 9.000,00

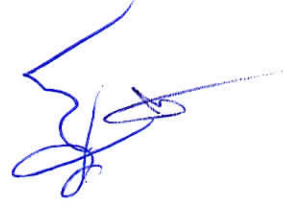


05	TRATOR JOHN DEERE	IBM5078EVJ4 017761	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 100.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 6.000,00
06	PA CARREGADEIR A PHD CLASSICA C/ CONCHA 1200 C/COMANDO	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 90.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 6.000,00
07	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L	-----	2017/2017 VALORDE MERCADO: 20.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 52.000,00		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).



Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, incluindo tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes do serviço objeto dessa licitação.

COBERTURA

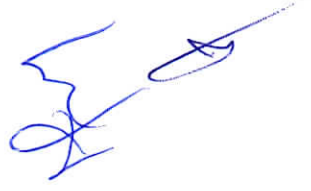
LOTE 01

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110%do valor demercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições

LOTE 02

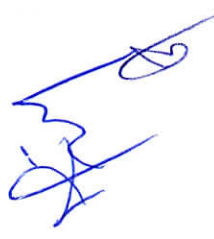
EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	valor demercado, observando-se ainda as demais condições

	definidas na observação



	abaix o.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro- exceto o lote 02
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

Cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.



Com exceção dos implementos agrícolas, será conforme valor de mercado os mes não cabem assistencia 24 horas com guincho e assistencias a vidros, farois, lanternas e retrovisotres.

A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bemsegurado;

Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual porterceiros;

Queda em precipícios ou pontes;

Queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado sem Subsolo;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

Acidentes envolvendo veículo segurado e outros veículos, dentro de suas dependências;

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;


Atos involuntários praticados por terceiros;

Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

A seguradora prestará serviços de assistência: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura devidos.

A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.


A segurado possui uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, durante todo o período de vigênciacontratual.

Condições de Pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Apólice: A apólice será entregue em 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta proposta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name "Rafael", written in a cursive style.

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

Declaramos que atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS

RG 671308793

CPF 796.865.405-04





MAPFRE

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATTA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38

[Handwritten signature]



Uso exclusivo do Correio:

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	Data da reintegração ____/____/____	
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado		Rubrica do carteiro ____/____/____
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido		
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____		

Saiba mais sobre as ações de sustentabilidade em www.mapfre.com.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261
 São Paulo /SP
 CNPJ nº 01.356.570/0001-81



OUTORGADOS

NOME	RG	CPF
ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	671308793	796.865.405-04
JOSÉ DE ANDRADE SILVA	354913379	403.670.375-72
DANIELLE DOS SANTOS TEIVE ARGOLLO	11.576.166-74	049.239.135-17
JOÃO VITOR DOS SANTOS	12.941.153-16	037.558.095-67
ELAINE CRISTINA DA SILVA CARDOSO	845213687 SSP/SP	816.474.925-72

Pelo presente instrumento a Seguradora acima identificada, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus bastantes Representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido até o dia 22/07/2019 (vinte e dois de julho de dois mil e dezenove).

São Paulo, 11 de junho de 2019



Ismael Pagano Filho
MAPFRE VIDA S/A

Ismael Pagano Filho
 Gerente

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Professor Edson Farias 1165 - Barra da Cidade - Joo Pessoa/PB - CEP 51030-010 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: 3322-0001 Fax: 3322-0404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94341806191128520572-1; Data: 18/06/2019 11:33:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR59253-QPDK;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2019 14:11:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1277321

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 11:33:37 (hora local)**.

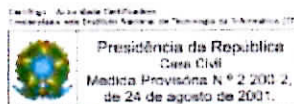
¹**Código de Autenticação Digital:** 94341806191128520572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacfd5f8bd01bf8639ea2f5e784b599dbdedbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e21f4fe5bb003e7a3c9f2c392b08ab0d2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



LIVRO: 3744
PÁGINA: 101/104
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos **vinte e sete (27)** dias do mês de **novembro** de **dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes: **1) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 171.607/17-0 em 12/04/2017, neste ato representada, conforme o artigo 13, parágrafo único do referido estatuto social por seu **Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu **Diretor "B" WADY JOSE MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, reeleitos conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 335.749/17-3 em 24/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas **177, 187, e 193, sob os números 163, 078 e 141**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; **2) MAPFRE VIDA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 54.484.753/0001-49, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número

DESPACHADO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3, 4
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-9
Av. Francisco de Paula, 1112 - Barra da Estação - São Paulo/SP - CEP 01030-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel.: (11) 2464-1014 - Fax: (11) 2464-1048

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V IIº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94340412181421130643-1; Data: 04/12/2018 14:23:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11651-J8TF,
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Enl. Válgem da Miranda Cavalcanti
Tribunal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21º Tabelião d
lone dos Santos
Substitu

58.479/18-1 em 01/02/2018, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu e por seu Diretor "B" WADY JOSE MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, reeleitos conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 333.322/17-4 em 19/07/2017, dos quais cópias de seus atos estatutários, da reeleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas **193 e 196** sob os números **143 e 156**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; e 3) **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por Diretor "B" WADY JOSE MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos e reeleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 333.855/17-6 em 20/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas **178, 187 e 193** sob os números **051, 082 e 142**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores 1) **ISMAEL PAGANO FILHO**, brasileiro, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; 2) **REGINA**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66 870-9
Av. Francisco Estrela e Passos 1105 - Bairro Dos Edifícios - Jd. Pinheiros/SP. CEP 05508-000 www.cartorioazb.com.br Tel.: (11) 2465-0464 Fax: (11) 2465-0466

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V IIº, 41 e 52 da Lei Federal 8.005/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94340412181421130643-2; Data: 04/12/2018 14:23:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11650-240T,
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Tribunal

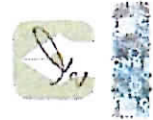
[Assinatura]

[Assinatura]

Notas
endonça



21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



LIVRO: 3744
PÁGINA: 101/104
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

HELENA BÁLSAMO, brasileira, securitária, RG nº 6.502.173-3-SSP/SP e CPF/MF nº 052.463.488-22; 3) LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA, RG: 43.680.340-9 SSP/SP, CPF: 312.914.418-83, casada, brasileira, securitária; 4) ANDREA PELLEGRINO, brasileira, solteira, maior, assessora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 23.760.837-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 147.414.939-30; 5) DEBORA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33, 6) ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.901-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00, todos com o mesmo endereço comercial das outorgantes, aos quais conferem poderes para, agindo **ISOLADAMENTE**, representarem as outorgantes, sempre dentro dos limites estabelecidos no estatuto e nas atribuições ora conferidas: a) até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para cada ato ao quinto outorgado; b) até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para cada ato, ao terceiro e quarto outorgados, c) até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para cada ato ao primeiro e segundo outorgados; e d) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para cada ato ao sexto, outorgado; : 1) Credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso; e 2) assinar contratos administrativos, em conjunto com um diretor estatutário das respectivas Outorgantes. Enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligar (em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual faz (em) parte, ou deixar (em) de desempenhar sua (s) função (ões), não mais poderá (ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsável (is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o (s) outorgado (s) deixar (em) sua (s) função (ões). Sendo vedado seu subestabelecimento. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 66 376-9
Av. Francisco Estrela Passos, 1143, Bairro São Gabriel, Ann. Paulista, CEP 05506-010, São Paulo, SP, Brasil. Tel.: (11) 3040-5454. Fax: (11) 3040-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94340412181421130643-3; Data: 04/12/2018 14:23:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11649-6S1J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2018 15:57:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1126695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/12/2019 14:23:17 (hora local)**.

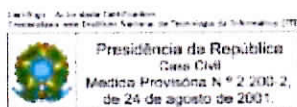
¹**Código de Autenticação Digital:** 94340412181421130643-1 a 94340412181421130643-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72ec50f1ce1fff027da016b0d97414f19ec63d254bc7391de39d4729a8a1519cbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e28f0d260807e4ca3ed60ce27e9c5efef6



habilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas informações relevantes que são discriminadas como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossas opiniões. Segurança razoável é o nível de segurança, em termos de risco, que um profissional de auditoria razoável espera obter em condições brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional em relação ao risco de distorção relevante não detectado. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-

levante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contábil, fabricação, omissão ou representação falsa intencional. Citemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos da entidade de maneira imparcial com o objetivo de apresentar informações comunicando-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos, São Paulo, 19 de abril de 2019. SACHS - Auditores Independentes CRC - 25P 017.676/D-8; Hugo Francisco Sacho CRC - 15P 124.067/O-1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 353000429-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Guilerrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração da sede social; (ii) reforma do Estatuto Social; (iii) alteração Diretoria da Companhia; e (iv) alteração a ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000"; (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos de seus objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 249/2018, o Sr. FRANCISCO EUGENIO LABOURT, argentino, casado, conveniente em único estável, inscrito no CPF/MF sob nº 241.575.878-71 e portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RJM nº F021959J SISMIGRA, domiciliado na Capital, Inscrição nº 047.000.000 - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (iv) O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia pública, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (v) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INÍCIO, TÉRMINO). Rows include Luis Guilerrez Mateo (Diretor Presidente), Mauricio Galian (Diretor), Raphael de Luca Belin (Diretor), Agustin David Ballo Conde Valdes (Diretor), and Francisco Eugenio Labourt (Diretor).

(vi) Alterar e ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Guilerrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (Lei IV, Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, final de cada exercício social, a Diretoria fará executar o balanço geral patrimonial e financeiro da Companhia, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. Artigo 24 - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 26 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, a consequência da perda por extinção de reserva, o Conselho de Administração da Companhia, por proposta da Diretoria, constituirá reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituirá reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. Artigo 27 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. Parágrafo Único - Não haverá oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente em Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente em Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente em Assembleia Geral. Artigo 28 - Quando a Reserva de Investimentos for constituída, o aumento do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva exceder o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 29 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. Artigo 30 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do saldo do dividendo mínimo que lhe couber, conforme estabelecido no artigo 197 da mesma lei. Artigo 31 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidadores, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. Artigo 32 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. CAPÍTULO IX - FORO - Artigo 33 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.
Agustin David Ballo Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de representantes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 da 22 de maio de 2018.

levantante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contábil, fabricação, omissão ou representação falsa intencional. Citemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos da entidade de maneira imparcial com o objetivo de apresentar informações comunicando-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos, São Paulo, 19 de abril de 2019. SACHS - Auditores Independentes CRC - 25P 017.676/D-8; Hugo Francisco Sacho CRC - 15P 124.067/O-1

Luis Guilerrez Mateo
Presidente

Miguel Gómez Bermúdez
Secretário



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a reeleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 a E20, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 e 29. DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016, no valor total de R\$ 155.129.837,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 7.756.131,89 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 147.366.505,99 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 125.261.530,08 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social e decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 869.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.951-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicado pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": Realização: LUIS GUTIÉRREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V746925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.673.136-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.017.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 105.200.275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURÍCIO GALIAN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 17.199.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; RAPHAEL DE LUCA

JÚNIOR, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.630.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, da proezação, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de suas atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, omissões de quaisquer declarações falsas importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito. (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 334/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jabis de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atenuantes previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 331/2015, artigo 10B); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 331/2015; Maurício Galian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbais de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.429.135,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e sete reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Assinaturas: BB Seguros Participações S.A.: Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 335.749/17-3 em 24/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 - NIRE 3530038149-1

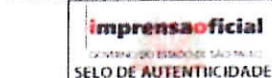
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a reeleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 a E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 32 a 39. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016, no valor total de R\$ 1.497.967,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) da seguinte maneira: (a) R\$ 4.574.898,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para distribuição dos dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 13.655.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; e (b2) R\$ 8.045.767,32 (oito milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser pago até 31.12.2017; (c) R\$ 62.777.301,90 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 869.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.951-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicado pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": Realização: CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.017.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 105.200.275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURÍCIO GALIAN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 17.199.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; RAPHAEL DE LUCA

JÚNIOR, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.630.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, da proezação, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de suas atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, omissões de quaisquer declarações falsas importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito. (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 334/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atenuantes previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 331/2015, artigo 10B); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 331/2015; Maurício Galian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbais de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 1.383.888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Assinaturas: BB Seguros Participações S.A.: Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 333.857/17-3 em 20/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.074.475/0001-38 - NIRE: 3530004299-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (com por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (com por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 261/2017, ao cargo de Diretor "B", designado Diretor Vice-Presidente da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/SP e inscrito no CPF nº 239.158.119-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. Em virtude da omissão da deliberação, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 255/2017, ao cargo de Diretor "B" da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.938 SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, acatam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime ambiental, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em razão das eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INÍCIO, TÉRMINO). Lists directors like Fernando Barbosa de Oliveira, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Camilo Buzzi, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Belli Rodrigues Quilharello, Jails de Mendonça Alexandre, Maurício Gallan, Raphael de Luca Junior.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015). Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jails de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Gallan: Diretor responsável (a) pela contratação de correntistas do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão dos representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desado já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi, Secretário da Mesa; Acionista: BB Meyres SHI Participações S.A., Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; Diretoras ausentes: Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. Certidão: Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi - Secretário da Mesa. JUCESP nº 72.457/18-1 em 08/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530045762-9
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de abril de 2017, às 14h00, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (com por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (com por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Leonardo Giuberti Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: Indicação de Diretor Vice-Presidente M para compor a Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) eleger ao cargo de Diretor Vice-Presidente "M" da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, LUIS GUTIERREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE W740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O Diretor ora eleito, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo 47039.000392017-19 e por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, nos termos do §2º, do artigo 1º, da Resolução CNSP nº 330/15, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, acatam o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime ambiental, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (b) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INÍCIO, TÉRMINO). Lists directors like Vago, Andre Renato Viard Fortino, Luis Felipe Lebert Cozac, Leonardo Giuberti Mattedi, Vago, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Belli Rodrigues Quilharello, Jails de Mendonça Alexandre, Maurício Gallan, Raphael de Luca Junior.

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015). Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (f) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desado já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Leonardo Giuberti Mattedi, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente). Certidão: Nós, Leonardo Giuberti Mattedi e Carlos Alberto Landim, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa, certificamos esta a presente ata e cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. Leonardo Giuberti Mattedi - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 87.773/18-1 em 20/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas em 16 de abril de 2018, às 18:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Assembleia Geral Ordinária: a. examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações de valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações do fluxo de caixa, acompanhadas das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; b. deliberar sobre a destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, e a destinação de lucro líquido pela Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada na sede da Companhia por Investidores da Companhia (www.linx.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br); e c. fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018. (II) Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para rellir os aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 31 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b. Reformar os Artigos 1º, §5º e 2º, 18, § 1º e 25, § 2º e artigo 40 e Incisos do Estatuto Social da Companhia para rellir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c. Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 § 1º e 2º, 46, 47 e parágrafos e 48 e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d. Reformar os Artigos 16 (ix) para ajustar as referências à B3 e B3/BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("B3/BOVESPA"), substituindo pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e. Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e secretariada, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar tempo em eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f. Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g. Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia com a inserção do inciso (v), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assinhe em conjunto com os Procuradores da Companhia, da forma a garantir a agilidade na representação da Companhia; h. Renumerar os artigos remuneração dos artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e i. Consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia. Documentos a Disponibilização dos Acionistas: Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.linx.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br) e a Mesa de Assembleia, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo, sem limitação: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 3º, inciso II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (II) o anexo 9-II da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (III) o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (ii) os demais documentos exigidos pelo artigo 3º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras arquivadas no sistema Empregador da CVM, em 12 de fevereiro de 2015. Legitimidade e Representação: Poderão participar da AGOE ora convocadas os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além do exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, em antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do colégio da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão comparecer e votar, ainda que tenham deixado de depositar a documentação. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia. São Paulo, 09 de março de 2018. Nércio José Monteiro Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região, com extensão do base em Itapetininga, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva Itupeva, Jarinu, Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.8950-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vir ou conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano da CNTE: Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de tocador, resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), explosivos, tiras de verdadeiros, fármacos, adubos e corretivos orgânicos, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, ácidos, plásticos, material de escritório, defensivos animais, refinado de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos), que nos termos do art.562 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontada em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme art.563 da CLT, junto a Caixa Econômica Federal, sobre a melhor remuneração de cada empregado. Ficam notificadas as empresas fabricantes dos produtos supracitados, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa infirmita a multa de 10% nos primeiros 30 dias e de 20% adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme estabelecido o art. 600 da CLT. Outrossim, ficam as empresas obrigadas a enviar a relação dos empregados contribuintes até o dia 10 de maio de 2018, para o Sindicato. As guias de recolhimento deverão ser IMPRESSAS através do site: www.caixa.gov.br - não ignore busque na caixa digital: contribuição sindical química. Paulo Sérgio da Silva - Presidente. Jundiaí, 10 de março de 2018.

ENTREVISTA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE nº 35.3.0049866-6
Companhia Fechada
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018
CERTIDÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 110.462/18-0 em 05 de março de 2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A

CNPJ/MF: 08.174.089/0001-14 - NIRE: 353005087-4
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de março de 2018, às 8:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Deliberação, nos termos do Artigo 6º, §3º, alínea "A", item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sobre o Orçamento Anual 2018 da Companhia, incluindo suas controladas, conforme o provimento submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia por meio de Reunião realizada em 7 de março de 2018. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, é possível a participação nos trabalhos assembleares por meio do videoconferência e os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 128, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, às cidades de: Dra. Nadja Cristina da Silva Brandão Laurill, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000. São Paulo, 8 de março de 2018. Marco Tripi - Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("AB")...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia")...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors like Carlos Alberto Landim and Leonardo Giuberli Mattêi.

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, a/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações...

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia")...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

(II) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors like Luis Felipe Lebert Cozac and Leonardo Giuberli Mattêi.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

B.J.L. SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se cumulativamente...

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751-X SSP/SP...



MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ nº 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004282-1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE MARÇO DE 2018
DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 18h30, na sede da MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia" ou "MGS"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Apresente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinação e Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/2016. **MESAS:** Assumiu a presidência Luiz Gutiérrez Mateo, que convulou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA I - Assembleia Geral Ordinária:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) revisão dos mandatos de gestão financeira; (iii) revisão do Termo Aditivo - acordo comercial com BV Fiançeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arranjo Financeiro Mercantil S/A, e Volantim Corretora de Seguros S/A. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28/02/2018, páginas E16 a E19, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 22 a 30. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) consignar que não foram distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como que os prejuízos não são cobertos pela Reserva de Investimentos. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nas revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela Súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com as seguintes alterações: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Cusos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo Operacional com BV Fiançeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arranjo Financeiro Mercantil S/A, e Volantim Corretora de Seguros S/A., nos termos da Súmula 009/2018 da Diretoria Geral Rede MAPPRE e Canais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luiz Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; Adilson: Mappre SB S2 Participações S.A. (Luiz Gutiérrez Mateo, Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Vice-Presidente). **Cartada:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Luiz Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 302.310/18-6 em 25/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.368.061

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Manoel Coelho de Souza, nº 305 (Porto), Macaé, Santos/SP, CEP 11201-106. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ronaldo Borges; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O Acionista, sem qualquer restrição ou ressalvas, aprovou o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 605.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo J. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.3. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incursu em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.4. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos; (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado o inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais e Logística S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Ronaldo Borges e Francis Augusto da Silva. Confira com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Juceps nº 278.167/18-6 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.679.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debituristas

Flamim convocamos os senhores Titulares dos debêntures ("Debituristas") da 1ª Emissão de Debêntures Simplex, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia") e "Debituristas", respectivamente, cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Debituristas, conforme aditada ("Escritura"), a reunir-se em assembleia geral de debenturistas, em primeira convocação, no dia 23/07/2018, às 11:00hs ("Assembleia Geral de Debituristas"), na sede da Companhia, localizada na Rua dos Comendadores Mário Dudini, km 109-67, na Cidade da Santa, Estado de São Paulo. Os Debituristas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de adequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital ("Reestruturação"), conforme proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); e (ii) manifestação pelos Debituristas acerca das indicações, realizadas pela Companhia na Preposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços essenciais independentemente, conforme disposto no Anexo 5 ("Lista de Empresas"). A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições da Reestruturação com os Debituristas, para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário, termos e/ou condições esses que poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Encontram-se à disposição dos Srs. Debituristas, nas páginas da Companhia (<http://www.rodoviasdote.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) no endereço mundial da computadores - internet e na sede social da Emissora, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral de Debituristas, incluindo os documentos relativos à Reestruturação, conforme Ordem do Dia, acima. Indicações Gerais: Os Debituristas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debituristas, com os seguintes documentos: (i) documento de identificação e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome do cada Debiturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debiturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debituristas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia processada as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debituristas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debiturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente até 7 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debituristas. Sem prejuízo em benefício do tempo, os Debituristas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: ndtlat@pentagonotrustee.com.br, por São Paulo, 05/07/2018. Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - Diretor de Relações com Investidores. (05, 06 e 07/07/2018)

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 20.816.171/0001-90 NIRE 35.300.468.419

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 08h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olívar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11202-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13, §1º do seu Estatuto Social. **3. Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 605.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo J. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Presidente Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 11.12.2020. 4.3. O Presidente Executivo ora eleito declara não estar incursu em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.4. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Roberto Lopes dos Santos; e **Diretores Executivos:** (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 11.12.2020. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado o inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Damaís Conselheiros: John Andrew de Oliveira Harris; Miguel João Jorge Filipe; José Antônio Cristóvão Balau e Gustavo Fleichman. Confira com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Juceps nº 278.167/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ/MF nº 02.373.393/0001-79 NIRE 35.300.367.898

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olívar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11202-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 605.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo J. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.3. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incursu em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.4. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Roberto Lopes dos Santos; e **Diretores Executivos:** (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado o inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. Acionistas Presentes: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva, e Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Confira com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. Juceps nº 278.167/18-0 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.708.067/0001-09 - NIRE: 35214222844

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA

1. Data e Local: 26.04.2018, na Cidade de São Paulo, com sua sede social na Praça Fátima de Azevedo, nº 205, 2º Andar, Conjunto 2130, República, Cep. 01.037-010, Presença: GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN, chileno, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE sob nº W418361-8-SE/DPMA/DFP, inscrito no CPF/MF sob nº 343.735.607-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 200, Apartamento 41, Campo Belo, CEP: 01.618-030, e MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 31.542.488-50, residente e domiciliado na Rua Deputado Lauro Corte, 151 - Apto. 131 Ipt, Paraisópolis do Morumbi, CEP: 05.700-290, São Paulo - SP, para preclir a sessão. Aberto os trabalhos, o sócio quotista decretou como ordem do dia o item "três" desta Ata a seguir exposto. **2. Ordem do Dia:** Redução do Capital Social de: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade, em face do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro. **3. Deliberações:** Os sócios presentes, representando a totalidade do Capital Social decidiram por unanimidade pela autorização da redução do Capital Social. **4. Encerramento:** Nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrou esta Ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por eles e por mim Secretário em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo 26 de abril de 2018. GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN - Sócio quotista; MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA - Sócio quotista; JOSE APARECIDO DUARTE - Secretário da reunião.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.773.542/0001-22-NIRE 35.300.157.618

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares

dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série

de 1ª Emissão do RB Capital Companhia de Securitização

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"),

na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos representantes dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI"), pelo presente edital de convocação, em atendimento às disposições da Cláusula Treze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 07 de outubro de 2013 ("Termo de Securitização"), convocam todos os Titulares da CRI a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, na Cidade de São Paulo, para deliberar sobre aceite, recusa ou qualquer outra providência em relação à oferta de repasse de CRI, sujeita a determinadas condições, enviado por companhia interessada na aquisição do imóvel objeto do contrato de locação que lastreia a Emissão, vinculado aos Créditos Imobiliários e aos CRI, conforme divulgado pela Emissora por meio do Fôlto Rolanteiro de 04 de julho de 2018 ("Fôlto").

Para maior detalhamento quanto às condições de participação dos Titulares de CRI, para consulta, na sede da Companhia. Quaisquer documentos ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares da CRI, mediante a exibição do documento hábil de sua identificação e comprovação de que são Titulares da CRI; e b) os representantes dos Titulares de CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Os termos ora utilizados em letras minúsculas e aqui não definidos terão os significados e os atributos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas instalações do Agente Fiduciário, situadas na Avenida das Américas, nº 4-200, Bloco 09, At. 4 - Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia e também por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 05 de julho de 2018. RB Capital Companhia de Securitização Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Brasil Realty Empreendimentos S/A

CNPJ/MF 13.280.726/0001-77 - NIRE 35300514953

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/12/2017

Data, Horário e Local: 28/12/2017, 10h, na sede social. **Convocação, Presença, Quorum e Instalação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Jorge Luiz Cintra Avelar - Presidente e Carlos Alberto Inocencio - Secretário. **Deliberações:**

1. Do Aumento do Capital Social: Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 65.851 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$15,46 por ação, sendo R\$1,00 correspondente ao valor da ação e R\$13,96 a título de ágio na subscrição das ações. Em ato contínuo, os acionistas aprovaram a incorporação da totalidade dos valores destinados à conta "reserva de ágio na emissão de novas" na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integradas, pelo acionista Brazil Realty Real Estate Investimentos Imobiliário - FIH (CNPJ nº 14.074.000/0001-22, neste ato representado pela sua administradora - Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 00.329.509/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira. **2. Da Consolidação do Capital Social:** Os acionistas optam pela aprovação da nova redação do artigo 5 do estatuto social da Companhia, o qual passa a ser redigido de acordo com a seguinte redação. **Artigo 5.** O capital social e de R\$16.978.013,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional representado por 7.376.738 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **3. Da Autorização à Administração:** Autorizar os administradores e procuradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta Assembleia. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado. Presidente: Jorge Luiz Cintra Avelar; Secretário: Carlos Alberto Inocencio. São Paulo, 28/12/17. Carlos Alberto Inocencio - Secretário. JUCESP nº 255.605/18-7 em 30/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2018, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Via Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 191/2018 no cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. AGUSTIN DAVID BELLO CANDELA VALDES, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº G449126-C inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. O Diretor, lida, tomou posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, ocaia o cargo e declarou, sob as penas da lei, que: (a) preencho as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer das crimes previstos na lei ou nas resoluções legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (b) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INÍCIO, TÉRMINO). Lists directors like Fernando Barbosa de Oliveira, André Renato Viand Frinotto, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Curly, Camilo Buzzi, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Agustin David Bello Candela Valdes, Vago, Maurício Gallian, Raphael de Luca Junior.

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists responsibilities for Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, and Maurício Gallian.

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; Agustin David Bello Candela Valdes Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). DIRETOR ELEITO: Agustin David Bello Candela Valdes. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 23 de agosto de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 575.208/18-1 em 06/12/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021.088

ATA da Assembleia Geral Extraordinária de 01/10/2018 às 12 horas. CERTIDÃO: Certificado o Registro na JUCESP sob nº 589.876/18-1 em 19/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO DESPACHANTES POLICIAS DE ITATIBA CNPJ 17.602.205/0001-03, endereço: Rua Baudouin do Silveira Franco, 168, Jardim Santa Lucia, Itatiba/SP, comunica o encerramento das atividades. Dissolução em 31/12/2018.

Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF Nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas de 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilografária a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., Aberta e Suspensa em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aberta e suspensa em 28 de Novembro de 2018, às 12:00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Kubitschek, nº 633, 8º andar, Via Nova Concórdia, conforme edital de convocação devidamente publicado. PRESENÇA: (I) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora ("Debenturistas", "Debenturizados" ou "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (II) representantes da Emissora; e (III) representante do Agente Fidejuciatário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"). CONVOCAÇÃO: Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora, celebrado em 16 de maio de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). MESA: Assumiu a presidência os trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, o Secretário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o qual, ou não, o parecer do consultor que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleia geral de debenturistas desta 3ª Emissão realizada em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fidejuciatário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 3ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:30 horas na sede da controladora da Emissora, não significando que lato represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocarot apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração e Prêmios devidos em 25 de outubro de 2018 e 25 de novembro de 2018, referentes à 1ª Série e 2ª Série da Emissão, previstos nas cláusulas 4.10.6 e 4.11 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a realização da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. Ainda, fica consignado na presente ata que os Debenturistas e o Agente Fidejuciatário receberam por parte da Emissora o estudo realizado pela Bocarot com chancela (marca d'água) indicativa de minuta em data pretérita a esta assembleia e que tão logo haja a conclusão do parecer contemplando o cenário indicado na alínea (a) destas Deliberações, a versão final do parecer, devidamente assinado por Bocarot, será apresentado pela Emissora para os Debenturistas e para o Agente Fidejuciatário. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras minúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados e eles atribuídos na Escritura de Emissão. ENCERRAMENTO, LAVATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Diogo Frenkel - Presidente, Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fidejuciatário - Nathália Guedes Ezevles - Procuradora, Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., na qualidade de Emissora - Emerson Lopes - Procurador, Rosemeire Ribeiro Souza, JUCESP nº 583.791/18-9 em 17/12/2018, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALTERE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 02.763.423/0001-50

Edital de Segunda Convocação - Assembleia Geral de Titulares de CRI Ficam convocados os titulares da 1ª série, 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. ("Titulares", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em 2ª convocação, nos termos da Cláusula Dez do Termo de Securitização de Crédito Imobiliário nº 1º série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A., celebrado em 13.09.2017 ("Termo de Securitização"), que será realizada em 11.01.2019, às 16 horas, na sede da Emissora, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar e apreciar acerca da seguinte matéria: (I) análise e providências do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas: (i) 4.1.1, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária; (ii) 4.1.3, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da aplicação de recursos em fundos e dos em fundos de investimentos diversos dos autorizados nesta cláusula; e (iii) 8.1, inciso "(b)", do ANEXO II ao Termo de Securitização, concludendo a não obtenção da aprovação do Empreendimento Imobiliário no prazo de até 360 dias contado da Data de Emissão; (II) demais assuntos de interesse da Companhia dos Titulares. INFORMAÇÕES GERAIS: (a) Os Titulares que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, em nome da Altere Securitizadora S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 1º andar, São Paulo/SP, São Paulo, 26.12.2018. Planner Trustee DTVM Ltda - Agência Fiduciária.

BR Properties S.A.

CNPJ 06.977.751/0001-49 - Companhia aberta

FATO RELEVANTE

BR Properties S.A., vem a público informar que celebrou, nesta data, seis condições resolutivas, Contrato de Venda e Compra e outras Avencas ("CCV") com JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.371.132/0001-71, visando a venda da totalidade do imóvel comercial denominado "Edifício Paulista", localizado na Avenida Paulista, nº 2.064, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$40 milhões de reais, mais o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e o saldo do preço no ato da escritura definitiva de venda e compra, quando superadas as condições resolutivas. A alienação faz parte da estratégia da Companhia de buscar recicar parte do seu portfólio, além de representar mais um importante passo no processo de otimização de sua estrutura de capital. Os acionistas da Companhia de Capitalização de Recursos Financeiros são informados sobre a evolução da operação nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 26 de dezembro de 2018. André Bergstein - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF Nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

ATA da Assembleia Geral de Debenturistas de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., Realizada em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de Novembro de 2018, às 11:00 (onze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Kubitschek, nº 633, 8º andar, Via Nova Concórdia, conforme edital de convocação devidamente publicado. PRESENÇA: (I) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora ("Debenturistas", "Debenturizados" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (II) representantes da Emissora; e (III) representante do Agente Fidejuciatário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 09, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fidejuciatário"). CONVOCAÇÃO: Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, o Secretário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o qual, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 03 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fidejuciatário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 2ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:00 horas na sede da Emissora, não significando que lato represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocarot apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e Remuneração devidos em 30 de outubro de 2018 referentes à Série Única da Emissão, previstos nas cláusulas 4.1 e 4.3, da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a realização da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras minúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados e eles atribuídos na Escritura de Emissão. ENCERRAMENTO, LAVATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Diogo Frenkel - Presidente, Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fidejuciatário - Emerson Lopes - Procurador, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fidejuciatário. JUCESP nº 583.790/18-5 em 17/12/2018, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (I) a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho; (II) a aquisição de ferramenta para automação de seus processos de BackOffice (Oracle). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, nos termos do artigo 9, inciso xiv do Estatuto Social, aprovar: (i) aprovar a contratação da empresa Nexus Medicina Ocupacional, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. para a prestação dos serviços de Medicina, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho pelo valor anual estimado em R\$ 3.614.700,00 (três milhões seiscentos e quatorze mil, e seiscentos reais), em substituição à empresa Nicho Saúde, conforme consta na Súmula 052/2017; (ii) aprovar a aquisição de ferramenta para automação dos processos de BackOffice (Oracle), conforme consta na Súmula 114/2017. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 14 de abril de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa; JUCESP nº 521.039/18-4 em 01/11/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Attend Ambiental S.A.

CNPJ/MF 19.039.389/0001-20 - NIRE 35.300.386.116

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de Janeiro de 2019, às 15h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracuru, 3.889, Bloco 1, Sítio Tamboré/Aldéia, CEP 06440-185, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aprovar o aumento do capital da Companhia por meio de captação de recursos em títulos com partes relacionadas, conforme contabilizado no balanço patrimonial da Companhia. São Paulo, 21 de dezembro de 2018. Pedro José Stach - Presidente do Conselho de Administração.

Braco S.A.

CNPJ/MF 35.758.022/0001-80

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais

Balancos patrimoniais	2017		2016		Demonstrações dos fluxos de caixa	2017		2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Atividades operacionais	Atividades de investimento	Atividades de financiamento	Atividades de investimento
ATIVO: Circulante	272	381	381	381	Atividades operacionais: Prejuízo líquido do exercício	(115)	(2.703)	(115)	(2.703)
Disponibilidades	272	381	381	381	Prejuízo líquido financeiro operacional	(115)	(2.703)	(115)	(2.703)
Não circulante	102.153	96.629	102.153	96.629	Redução nas contas do ativo	(5.524)	(9.830)	(5.524)	(9.830)
Impostos a recuperar	4.851	4.045	4.045	4.045	Impostos a recuperar	(6)	(9)	(6)	(9)
Depósitos judiciais	97.202	91.684	91.684	91.684	Aumento das contas do passivo	(5.518)	(9.821)	(5.518)	(9.821)
Total do ativo	102.425	97.011	102.425	97.011	Formações	5.528	9.766	5.528	9.766
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante	3	-	3	-	Impostos a recolher	1	(40)	1	(40)
Impostos a recolher	3	-	-	-	Provisão para contingências	5.526	9.833	5.526	9.833
Outras contas a pagar	1	-	-	-	Caixa utilizado pelas operações	(109)	(2.767)	(109)	(2.767)
Não circulante	144.361	138.035	138.035	138.035	Caixa utilizado nas atividades operacionais	(109)	(2.767)	(109)	(2.767)
Obrigação com ligadas	46.810	46.610	46.610	46.610	Atividades de financiamento com partes relacionadas	-	2.643	-	2.643
Provisão para contingências	97.551	92.205	92.205	92.205	Caixa gerado nas atividades de financiamentos	-	2.643	-	2.643
Patrimônio líquido	(41.939)	(41.824)	(41.939)	(41.824)	Redução líquida no saldo de caixa	(109)	(124)	(109)	(124)
Capital social	7.712	7.712	7.712	7.712	Saldo de caixa e equivalente de caixa	-	381	505	381
Reserva de capital	603	603	603	603	No início do exercício	-	381	505	381
Prejuízos acumulados	(50.254)	(50.139)	(50.139)	(50.139)	No final do exercício	-	272	381	505
Total do passivo e patrimônio líquido	102.425	97.011	102.425	97.011	Redução líquida no saldo de caixa	(109)	(124)	(109)	(124)

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 25P20255/O-4
Sueli da Penha Gonçalves - Controladora - CRC 15P271536/O-0

As Notas Explicativas complementares encontram-se arquivadas na sede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.674.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Cende Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 198); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas no artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018;
Maurício Gallan	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.209/18-S em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Cende Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique De La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 198); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297);
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 574.155/18-t em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045762-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Destituir sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Gallan	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(i) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberli Matteldi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 198);
Maurício Gallan	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário. **ACIONISTA:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.211/18-S em 03/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.080.365/0001-48 - NIRE 35.300.471.508

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Faz SABER a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Saldo de acionistas; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e outros pontos de interesse social. Cláudia Motta - Presidente - CPF nº 059.371.518-43.

[Assinatura]

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 06.499.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da 766ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria,

Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 581.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Companhia Siderúrgica Nacional

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04 - NIRE: 35.300.939.090

Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho

de Administração - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.

Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 09:30:01.

Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30B8F37B9C1D3D2F1A

[Ticket: 29156356] - www.imprensaoficial.com.br

CPFL Energia S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133
 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
 Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. (Companhia), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/11/1976, conforme alterada (Lei das S.A.), para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (AGOE) a serem realizadas no dia 30 de abril de 2019, às 16:00h, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Engenheiro Manoel Nestor Nascimento Buarque, 1755, km 2, na Cidade de Campinas - SP, fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; c. Definir o número de membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; d. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; f. Fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o período de maio de 2019 a abril de 2020; e g. Fixar o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o período de maio de 2019 a abril de 2020; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: a. Alterar o endereço do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta de Administração, para: (I) alterar a redação do artigo 3º para atualizar o endereço da sede da Companhia; (II) alterar as alíneas (f), (g), (h), (i) e (j) do artigo 17 para atualizar os valores de alçada, conforme disposto no artigo 3º do Estatuto Social; (III) alterar o caput e as alíneas (a) a (l) do artigo 18, para alterar o número de membros da Diretoria Executiva e redefinir seus respectivos poderes, alterar a remuneração do cargo de Diretor Presidente Adjuvado e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior; (IV) alterar a alínea (e) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada e ajustar a sua numeração; (V) ajustar a redação e a numeração da alínea (i) do artigo 21; (VI) exclusão da alínea (f) do artigo 21, tendo em vista entender-se que não se trata de competência da Diretoria Executiva como órgão colegiado; (VII) alterar as alíneas (i.2), (i.3) e (i.4) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 3º do Estatuto Social; (VIII) alterar a alínea (i) do artigo 17 para atualizar o endereço do artigo 22 para alterar o quórum para deliberações tomadas pela Diretoria Executiva; (IX) ajustar a redação da alínea (d) do parágrafo 2º do artigo 27, tendo em vista a decisão tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2018, de extinguir a Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão; (X) ajustar o artigo 39 para indicar que os valores de alçada foram atualizados para o ano de 2019; (XI) ajustar as referências cruzadas constantes na alínea (c) do parágrafo único do artigo 9, alínea (i) do artigo 17, alínea (a) do artigo 21, alínea (c) do artigo 26, (XII) ajustar as referências cruzadas das alíneas (f), (g), (h) e (i) do artigo 21, e (XIII) ajustar os termos definidos de todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; b. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares das ações ordinárias da emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro das Ações Escriturais de Investimento da Companhia. 2. A Assembleia Geral Ordinária será realizada em 30 de abril de 2019, às 16:00h, no endereço: Rua das Brasil S.A., 1º andar, no prédio dos registros documentais; (II) pessoa física - documento de identificação com foto; (III) pessoa jurídica - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), item como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (III) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 2. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGOE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (I) instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais; (II) instrumento de mandato (procuração) do estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (III) documento de identificação com foto do(a) procurador(a). 3. A Companhia solicita que as procurações outorgadas no Brasil tenham reconhecimento de firma em cartório e quanto àquelas outorgadas no exterior deverão ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião no Notário Público devidamente habilitado para este fim, legalizadas em consulado brasileiro ou apostiladas, traduzidas para o português e autenticadas em cartório de acordo com o Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. 4. As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (I) ser acionista ou administrador da Companhia; (II) ser advogado ou (III) ser instituição financeira. Para os acionistas (que sejam pessoas físicas, conforme entendimento proferecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em reunião realizada em 01/12/2014 (Processo CVM 14/2014-8378)), não há a necessidade de o mandatário ser (I) acionista ou administrador da Companhia; (II) advogado ou (III) instituição financeira. 5. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da AGOE, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com até 24 horas de antecedência da realização da AGOE, em conformidade com o caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas que comparecerem à AGOE munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. 6. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada (Instrução CVM 481), a Companhia adotou o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGOE mediante o preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto à distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta de Administração. 7. Nos termos da Instrução da CVM nº 155/11, conforme alterada, a Companhia solicita aos acionistas que tenham em mente para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia 0,5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. 8. Nos termos do artigo 135, § 3º da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM 481, todos os documentos pertinentes às matrizes a serem deliberadas na AGOE encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.cpfl.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (www.sec.gov).

Campinas, 29 de março de 2019.
 Bo Wen - Presidente do Conselho de Administração.

Odebrecht Transport S.A.
 CNPJ/NF 12.251.483/0001-14 - NIRE nº 35.300.381.548
 Edital de Adoção de Assembleia Geral de Debenturistas
 a ser realizada em 1ª Convocação

A Odebrecht Transport S.A., sociedade por ações, com sede no Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, para A. Bulantí, CEP 05010-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.251.483/0001-14 (Emissão), vem, pela presente, convocar os Senhores Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Emissão" e "Debenturas", respectivamente), sobre o aditamento da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") que seria realizada anteriormente às 11 horas do dia 29 de março de 2019 para o dia 12 de abril de 2019, às 11 horas, a ser realizada por razões excepcionais para melhor acomodação dos Debenturistas no escritório da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), localizado na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Iguatemi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (a) anuência prévia para a cessão, pela Emissora, de todos os direitos conferidos e de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e das Debenturas para a Concessão Rota das Bandeiras S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaituba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro II (SP-065), Km 110 + 400, Pádua Sul, s/nº, São da Moenda, CEP 13252-900, inscrita no CNPJ sob o nº 06.678/0001-46 ("Concessão"), e a respectiva assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debenturas e dos referidos direitos e obrigações, de modo que tal cessão não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alínea (2) e (e) do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debenturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Odebrecht Transport S.A.", celebrado em 24 de outubro de 2010, em duas séries, a saber: a) a primeira série, com a intencionalidade e anuência da CRB, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), com a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária no caso do evento da alínea (e), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (b) liberação e extinção da garantia adicional real das Debenturas, constituída por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios e de Administração da Conta Vinculada e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, e o Agente Fiduciário e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com a consequente rescisão do Contrato de Cessão Fiduciária, em função da quitação da dívida oriunda do "Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a CRB, em 20 de setembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Mútuo Subordinado"), a ser realizada em contrapartida à cessão da dívida representada pelas Debenturas descrita no item (a) acima, de modo que isso não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alínea (b) da Escritura de Emissão, ficando a Emissora dispensada de apresentar carta de fiança bancária, nos termos da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão; (c) em razão da assunção da dívida representada pelas Debenturas pela CRB e, em contrapartida, a quitação do Contrato de Mútuo Subordinado, previstos nas deliberações indicadas nos itens (a) e (b) acima, a subordinação das Debenturas exclusivamente (i) às debenturas da primeira emissão pública da CRB, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, a saber: a) a primeira série, denominada "Emissão Pública de Debenturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, da Concessão Rota das Bandeiras S.A.", celebrada em 22 de junho de 2010, entre a CRB e o Agente Fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos ("Debenturas da 1ª Emissão da CRB") e (ii) ao "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.078.1", celebrado em 14 de julho de 2010, conforme aditado de tempos em tempos, entre a CRB, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de Interventor, a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. e a Emissora ("Financiamento BNDES da CRB"), sendo certo que apenas os créditos representados pelas Debenturas da 1ª Emissão da CRB e pelo Financiamento BNDES da CRB possuem prioridade sobre o crédito decorrente das Debenturas, na hipótese de liquidação da CRB, sendo *pari passu* com as demais dívidas sem garantia real da CRB; (d) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tenham total liberdade para realizar a emissão e a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual está aprovada nas aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debenturas e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação e extinção da garantia adicional real das Debenturas do Mútuo Subordinado e quaisquer documentos que se façam necessários nesse sentido; (e) anuência prévia para a alienação, a quaisquer terceiros, de até a totalidade das ações de emissão da CRB de titularidade da Odebrecht Recóvios S.A., e a consequente alteração do controle societário da CRB ("Contratação"), desde que o(s) novo(s) controlador(es) da CRB (Novos Controladores) possuam (i) patrimônio líquido de valor no mínimo ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a qual estará condicionada à aprovação da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo ("ARTESEP"), incluindo, com relação à qualificação técnica e financeira do(s) Novo(s) Controlador(es), de modo que isso não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alínea (f) e (j) da Escritura de Emissão, sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária no caso da alínea (f), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (ii) observância das obrigações previstas na alínea (f) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (f) anuência prévia para que a CRB emita novas debenturas até o limite em que o seu índice de Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou menor a 4,5x, desde que as novas dívidas tenham prazo superior ao das Debenturas, por um período de 3 (três) anos contados da data de realização da AGD, de modo que isso não configure o evento de inadimplemento previsto na Cláusula 7.1, alínea (e) da Escritura de Emissão, sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (g) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tenham total liberdade para realizar a emissão e a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a) e (f) acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados às deliberações acima. **Informações Gerais:** Os debenturistas que ainda não o tiverem feito, deverão encaminhar, ao Agente Fiduciário, até o dia 10 de abril de 2019, para o e-mail gar2@oliveira.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação. **Eclarecimentos, ainda, que eventuais documentos comprobatórios de poderes de representação já apresentados aos Acionistas, não permanecem válidos. No dia de realização da AGD, os debenturistas e seus procuradores deverão se apresentar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais de procuração previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 28 de março de 2019. Odebrecht Transport S.A.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
 (Subsidiária Integral)
 CNPJ 61.074.728/0001-38 - NIRE 3530004232-1
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA HORA E LOCAL: Em 23 de novembro de 2018, às 09h30h na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Getúlio, CEP 04794-900. **PRESENÇA:** Presença de única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia conforme dispõe o artigo 124 parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que conviuiu Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) redefinição e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu em seus recursos: (a) aprovar a destituição de Sr. Carlos Alberto Landim do cargo de Diretor "M" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla defesa e ração quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (b) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattioli	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cay	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael da Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) com a destituição do diretor "M" acima, Sr. Carlos Alberto Landim, a designação específica por ele assumida passa a ser de responsabilidade do diretor Maurício Galian, qual seja: Diretor responsável pelo acompanhamento supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução GNSP nº 321/2015 (artigo 2º A, III) tudo conforme quadro de ratificações abaixo: (d) ratificar, nos termos da Resolução GNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Leonardo Giuberti Mattioli	<p>Diretor responsável: (a) Administração-Financeira (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução GNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a CRB (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);</p> <p>Diretor responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º IV da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelos contratos internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 517/2015, artigo 108º);</p>
Luis Felipe Lebert Cozac	<p>Diretor responsável: (a) pela contratação de compromissos de microsseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros a preços servidos por eles prestados (artigo 16, I, da Circular SUSEP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução GNSP nº 321/2015, artigo 2º A, II); e (e) Diretor responsável pelas liquidações previstas pelo artigo 3º da Circular 570 do dia 22 de maio de 2018; (f) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução GNSP nº 321/2015.</p>
Maurício Galian	<p>Diretor responsável: (a) pela contratação de compromissos de microsseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros a preços servidos por eles prestados (artigo 16, I, da Circular SUSEP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução GNSP nº 321/2015, artigo 2º A, II); e (e) Diretor responsável pelas liquidações previstas pelo artigo 3º da Circular 570 do dia 22 de maio de 2018; (f) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução GNSP nº 321/2015.</p>

(e) autorizar aos administradores da Companhia na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais estaduais e municipais incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo Presidente Fernando Barbosa de Oliveira Secretário. ACIONISTA: MAPFRE BS SH Participações S.A. (Luís Gutiérrez Mateo Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIFICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de novembro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 155.019/19-0 em 10/03/2019. Gisela Silveira Caschin - Secretária Geral.

Anlog - Aurélio Nardini Logística Ltda.
 CNPJ nº 55.806.211/0001-46 - NIRE nº 35203684361
 Convocação para Reunião Ordinária de Quórtas

Ficam os quotistas convocados para a reunião ordinária de quotistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 25, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:00h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço econômico da entidade social encerrado em 31 de dezembro de 2018, não auditados; (2) Designar Diretores com prazo de mandato até o encerramento das atividades; (3) (3) Aprovar o reajuste do pró-labore do administrador. A documentação relacionada ao item 1, acima, encontra-se à disposição dos quotistas na sede da sociedade. Os quotistas que não puderem comparecer deverão nomear procuradores para representá-los na referida reunião. **Anlog - Aurélio Nardini Logística Ltda. - Riccardo Nardini/Marcelo Pio Bertolotti.** (29-30-02)

A.Nardini Imobiliária e Construtora Ltda
 CNPJ nº 49.884.966/0001-08 - NIRE nº 35216724146
 Convocação para Reunião Ordinária de Quórtas

Ficam os quotistas convocados para a reunião ordinária de quotistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 25, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:30h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, não auditados. (2) Designar Diretores com prazo de mandato até o encerramento das atividades. Os quotistas que não puderem comparecer deverão nomear procuradores para representá-los na referida reunião. A documentação relacionada ao item 1, acima, encontra-se à disposição dos quotistas na sede da sociedade. **A. Nardini Imobiliária e Construtora Ltda. Riccardo Nardini/Marcelo Pio Bertolotti.** (29-30-02)

TRX SECURITIZADORA S.A.
 CNPJ 11.716.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.889
 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª (SEXTA) SÉRIE E 15ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

Simplifici Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, e nos termos de disposto nos respectivos Termos de Securitização de Créditos da 6ª (Sexta) Série e da 15ª (Décima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, conforme aditados (Termos de Securitização, "Emissões" e "CRIs"), CONVOCA os titulares dos CRIs a participar das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRIs das referidas Emissões. A assembleia da 6ª Série e a assembleia da 15ª Série serão realizadas no dia 10 de abril de 2019, às 09h30 horas e às 11h00 horas, respectivamente, ambas na Rua Joaquim Floriano, nº 456, B. grupo 1401, São Paulo - SP, para deliberarem sobre (I) os eventos de pagamento relativos ao mês de fevereiro de 2019 e (II) a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as medidas necessárias à implantação das deliberações acima. Os documentos relativos às deliberações a serem tomadas estão disponíveis junto ao Agente Fiduciário, através do e-mail fiduciario@simplificipavarini.com.br. Os titulares dos CRIs poderão ir fazer representações, por mandato devidamente constituído, na forma estabelecida nos Termos de Securitização.

São Paulo, 02 de abril de 2019.
 Simplifici Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

AO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 0513006/2019

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, CORRETOR DE SEGUROS, portador da Carteira de Identidade nº06713087-93 e CPF nº 796.865.405-04 , declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 16/2019 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

São Paulo, 04 de JULHO de 2019.


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

Alexsandro Alves dos Santos
CPF: 796.865.405-04
RG. 067.130.87.93





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0366878 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Liberação: 11/06/2019

Validade: 08/12/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:28:06 horas do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3615224C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV das Nações Unidas, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (AV SAO LUIS, 00120 - CEP: 01046-000)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (PC SILVIO ROMERO, 00229 - CEP: 03323-000)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:28:06 horas do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3615224C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:28:06 horas do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3615224C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 61.074.175/

Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 16:56:26 horas do dia 14/03/2019 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 435728DB

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



Lista de imóveis (SQL)

085.498.0227-1	085.498.0228-1	085.498.0229-8	086.223.0020-1
103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2	103.025.0404-3
103.025.0532-5	103.025.0533-3	103.025.0534-1	103.025.0535-1
103.025.0536-8	103.025.0537-6	103.025.0538-4	103.025.0539-2
103.025.0540-6	103.025.0541-4	103.025.0542-2	103.025.0543-0
103.025.0544-9	103.025.0545-7	103.025.0546-5	103.025.0547-3
103.025.0548-1	103.025.0549-1	103.025.0550-3	103.025.0551-1
103.025.0552-1	103.025.0553-8	103.025.0554-6	103.025.0587-2
103.025.0588-0	103.025.0589-9	103.025.0590-2	103.025.0591-0
103.025.0592-9	103.025.0593-7	103.025.0594-5	103.025.0595-3
103.025.0596-1	103.025.0597-1	103.025.0598-8	103.025.0599-6
103.025.0600-3	103.025.0601-1	103.025.0602-1	103.025.0603-8
103.025.0604-6	103.025.0605-4	103.025.0606-2	103.025.0607-0
103.025.0608-9	103.025.0609-7	103.025.0850-2	103.025.0851-0
103.025.0852-9	103.025.0853-7	103.025.0854-5	103.025.0855-3
103.025.0856-1	103.025.0857-1	103.025.0858-8	103.025.0859-6
103.025.0860-1	103.025.0861-8	103.025.0862-6	103.025.0863-4
103.025.0864-2	103.025.0865-0	103.025.0866-9	103.025.0867-7
103.025.0868-5	103.025.0869-3	103.025.1249-6	103.025.1250-1
103.025.1251-8	103.025.1252-6	103.025.1253-4	103.025.1254-2
103.025.1255-0	103.025.1256-9	103.025.1285-2	103.025.1286-0
103.025.1287-9	103.025.1288-7	103.025.1289-5	103.025.1325-5
103.025.1326-3	103.025.1327-1	103.025.1328-1	103.025.1329-8
103.025.2359-5	103.025.2360-9	103.025.2361-7	103.025.2362-5
103.025.2363-3	103.025.2364-1	103.025.2365-1	103.025.2596-2
103.025.2599-7	103.025.2600-4	103.025.2601-2	103.025.2602-0
103.025.2603-9	103.025.2604-7	103.025.2605-5	103.025.2606-3
103.025.2607-1	103.025.2608-1	103.025.2609-8	103.025.2610-1
103.025.2611-1	103.025.2612-8	103.025.2613-6	103.025.2614-4
103.025.2615-2	103.025.2616-0	197.011.0009-2	103.025.2597-0
103.025.2598-9			

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 16:56:26 horas do dia 14/03/2019 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 435728DB

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.074.175/0001-38**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS / 14261 / VILA GERTRUDES SAO PAULO - SP

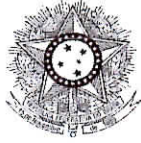
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019**Certificação Número:** 2019061901242816210510

Informação obtida em 25/06/2019 09:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 169136013/2019

Expedição: 14/03/2019, às 10:21:47

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long, sweeping tail.

A small, simple handwritten mark or signature in blue ink, resembling a stylized letter 'A' or a checkmark.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4357209

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

3538063



A

Contabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequação da apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinar como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia não atuam com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, a menos que a distorção contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que o auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectar as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, o auditor profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-

levante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de fraudar os controles internos, contábil, fabricação, omissão ou representação falsa de evidências. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressamos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira condutiva com o objetivo de apresentar uma opinião. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. Sacho - Auditores Independentes CRC - 25P 017.976/0-8; Hugo Francisco Sacho CRC - 15P 124.067/0-1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-11 - 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luiz Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração do estatuto social; (ii) reforma do Estatuto Social; (iii) alteração da Diretoria da Companhia; (iv) alteração e designação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000"; (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos de seus negócios sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DICFP nº 249/2018, o Sr. **MAPFRE EUGENIO LABOURT**, argentino, casado, comumente em único estado civil, inscrito no CPF/MF sob nº 241.575.878-71 e portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros FNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo-SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (iv) O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prestação de conta ou suborno, corrupção, precatório, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que de qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (v) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galvão	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020

(vi) Alterar e ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Maurício Galvão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1989 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 da 22 de maio de 2018.

(vi) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas as quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Tonello, Diretor Vice-Presidente. **DIRETOR ELEITO:** Francisco Eugenio Labourt. **CERTIFICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 30 de novembro de 2018. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. **RESOLUÇÃO GERAL - SUBSIDIÁRIA INTEGRAL - CNPJ 61.074.175/0001-11 - NIRE 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (III), Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e de ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedada à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, co-seguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5 -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.072.656.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.367.567.923 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cartas representativas e títulos milímetros de ações, que deverão ser, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7 -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (a) tomar as contas de Diretor; (b) discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição

dos dividendos; e (v) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e reeleitos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, mediante a resolução. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente e os demais Diretores serão designados em prazo de mandato até 3 (três) anos, entendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a reeleição automática do mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 14 -** A Diretoria reunirá-se por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um dos seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no livro competente. **Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. **Parágrafo 2º -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratar de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma do trabalho. **Artigo 15 -** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e irrestritamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento do seu deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceto fora dos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria dentro das atribuições conferidas por lei ou de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regulamentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 16 -** A representação ativa e passiva da Companhia compete a todos os Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente em conjunto com os demais Diretores poderá nomear procuradores pro prazo determinado ou estatutário, sendo os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser pro prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "adjudicial". **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado um reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações que a pratica dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, indicar a competência da Diretoria que nomeou o procurador. **Artigo 17 -** Além das atribuições previstas no Artigo 15 acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar a administração e as atividades operativas da Companhia; (ii) Propor a Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) Supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) Manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar a esta sempre o Conselho de Administração da acionista única da Companhia relativos trimestrais; (vi) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única da Companhia, para quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (vii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 18 -** Aos demais Diretores compete, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assessorar, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 19 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis por prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 21 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. (**Instituição Líder**). **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 22 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará o balanço geral próprio e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 24 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 25 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 26 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência da perda parcial ou total da reserva legal, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 27 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 10% (dez por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo de exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição do dividendo referente ao presente exercício, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 29 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 10% (dez por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo de exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição do dividendo referente ao presente exercício, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 29 -** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 30 -** O balanço geral próprio e o balanço contábil e financeiro serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 31 -** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento do capital nas sociedades das quais participe como acionista, a aquisição de sociedades congêneras e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 30 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 31 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidadores, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 32 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX - FORO - Artigo 33 -** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Luis Gutiérrez Mateo
Presidente

Miguel Gómez Bermúdez
Secretário



LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-88 - NIRE 35300180631

Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Liq Participações S.A. A Liq Participações S.A. (Companhia) convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debentures", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Até Duas Séries, da Liq Participações S.A., conforme aditado de tempos em tempos, ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de maio de 2019, às 14h00, na Rua Alegria, 88/06, 2º andar, parte B, São Paulo/SP (AGD), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração de data do Pagamento da Remuneração das Debentures que seria devido em 23 de maio de 2019 para 15 de junho de 2019 e/ou outras datas de pagamento que venham a ser determinadas nesta Assembleia, com o consequente alteração das datas e percentuais do pagamento e capitalização previstos na Cláusula 6.116 da Escritura; (ii) Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualização de valores aplicáveis, nos termos das Instruções de Valores Mobiliários (CVM) nº 476/2009 e nº 583/2016, conforme alteradas, incluindo as Cláusulas 3.1, 5.3, 5.4, 7.1(i), 8.1, 8.3, 8.6 da Escritura; (iii) Alteração da data de vencimento das Debentures, de 15 de agosto de 2030 para 15 de dezembro de 2038 (Nova Data de Vencimento das Debentures), nos termos da Cláusula 6.13 da Escritura; (iv) Alteração do cronograma de amortização das Debentures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15 de março de 2022 (inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela, sendo o pagamento final na Nova Data de Vencimento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.14 da Escritura; (v) Alteração e padronização do cálculo e das condições de remuneração das Debentures da Primeira Série e Segunda Série ("Remuneração"), nos termos da Cláusula 6.15.1 e seguintes da Escritura; (vi) Alteração da Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debentures, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos até 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo o pagamento final na Nova Data de Vencimento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.15.2 da Escritura; (vii) Alteração dos Eventos de Inadimplimento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.25, e respectiva exclusão dos itens (iv) a (vii), (ix) a (xxii) da Cláusula 6.25 da Escritura; (viii) Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debentures, em caso de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplimento das Debentures que não remediado no respectivo prazo de cura, nos termos da Cláusula 6.25.1 e seguintes da Escritura; (ix) Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fidejussora, do Agente Fiduciário e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da Cláusula 6.27 da Escritura; (x) Exclusão das hipóteses de Amortização Extraordinária Antecipada Passiva, conforme exclusão da Cláusula 6.28 e 6.29 da Escritura; (xi) Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fidejussora no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1, e respectiva exclusão dos itens (ii) a (xiv) da Cláusula 7.1 da Escritura; (xii) Liberação da Garantia Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Recibos e Conta Reserva e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real, por meio da exclusão da Cláusulas 7.1 (xiv) da Escritura; (xiii) Alteração das declarações do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.1, com a respectiva exclusão dos seguintes itens: (i) a) a Cláusula 8.1 (i) a) e (k) adequados às disposições da Instrução CVM 583/16; (iv) Redução do quórum de aprovação das matérias listadas na Cláusula 9.7 (iv) da Escritura, no âmbito da assembleia geral de Debenturistas, de Debenturistas da Primeira Série ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 90% das Debentures da Primeira Série em circulação ou 90% das Debentures da Segunda Série em circulação, para Debenturistas que representem, no mínimo, 75% das Debentures da Primeira Série em circulação ou 75% das Debentures da Segunda Série em circulação, conforme o caso; (v) Inclusão da previsão de declaração de vencimento antecipado das Debentures constantes na Escritura; (vi) Afastamento da Escritura, a fim de adequar e refletir as disposições acima e consolidar o documento, na forma da minuta de aditamento da Escritura enviada nesta data pela Companhia ao Agente Fiduciário; (vii) Autorização para o Agente Fiduciário firmar os aditamentos à Escritura e Instrumentos de Cessão Fiduciária, para refletir o aprovado no âmbito da AGD; (viii) Negociação de outros benefícios e/ou contrapartidas junto aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração da Companhia a aqueles que não se limitando a possibilidade de permuta, migração ou conversão das Debentures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem porventura emitidos pela Companhia. Os demais termos e condições das matérias descritas acima não contidos neste edital, incluindo aqueles relacionados às condições de eficácia da aprovação das matérias descritas acima pelos Debenturistas na AGD, estão devidamente detalhadas na Proposta da Administração e na minuta de aditamento à Escritura, enviadas pela Companhia nesta data ao Agente Fiduciário. No âmbito da deliberação da ordem do dia, a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria seja aprovada pelo quórum necessário. Instruções Gerais: (1) a documentação relativa à ordem do dia está disponível para consulta na internet nas páginas da Companhia (http://liq.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia; (2) para maior celeridade no cadastramento, solicitamos ao Debenturista que for representado por procurador que deposite, até 48 horas antes da AGD, o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando possível, bem como cópia de todas as condições e/ou cláusulas que regerem e suas respectivas quantidades, na sede da Companhia, nos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e na sede do Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Agente Fiduciário da Emissão, São Paulo, 26 de abril de 2019. André Tavares Paradi - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ nº 14.074.175/0001-08 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2018, às 16h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 1º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Luis Gutiérrez Mateo; e Secretário: Miguel Gómez Bermúdez. 4. Deliberações: A única acionista da Companhia decidiu: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata e o referida esta Assembleia na forma de ata, conforme faceta do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. 4.2. Aprovar a destituição dos cargos do Diretor B dos Srs. (a) Luis Felipe Lebert Cozaz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (b) Wady José Mourão Curly, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.005.351-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (c) Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (d) Leonardo Glubert Matteli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 186.214.483-15, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.831-15, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; e (e) Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.559.178-01, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000. A Companhia outorga aos Diretores ora destituídos a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretroativa quitação por todo o qualquer dimento que a Companhia pudesse ter em relação ao cargo que ocuparam na Companhia e ao exercício do cargo, inclusive, no todo ou em parte, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, 4.2.1. Registrar a ata a Diretoria da Companhia, após as deliberações acima, passará a ter a seguinte composição, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Maurício Gallan, espanhol, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 1º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor; (iii) Raphael de Luca Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.660.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor; e (iv) Agustín David Bello Conde Valdes, espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 171.949.141-52, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor. 4.3. Readequar e ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Funções de Caráter Executivo/Operacional, Designações Específicas. Rows include Luis Gutiérrez Mateo, Maurício Gallan, and Agustín David Bello Conde Valdes.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. 6. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. Assinaturas: MAPFRE Seguros Gerais S.A. (Por: Wilson Tenório e Luis Gutiérrez Mateo). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 181.114/19-7 em 28/03/2019. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.



AES TIETÊ ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Abril de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de abril de 2019, às 10h00, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, bairro Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.578-000 ("Companhia" ou "AES Tietê Energia"). 2. Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos do estatuto da Companhia, conforme Artigo 25, Parágrafo Segundo, presentes os Srs. Julian Jose Nebreda Marquez, Arminio Francisco Botas Hererra, Manuel Perez Dubuc, Francisco Jose Morandi Lopez, Bernard Raymond Da Santos Avila, Leonardo Eleuterio Moreno, Krista Swegart, Franklin Lee Fedez, Sérgio Eduardo Waguefin Vieira, Erik da Costa Breyer e Váldio Goulart. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Julian Jose Nebreda Marquez e secretariados pela Sra. Solia Maria Ferreira da Silva Rodrigues. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a ratificação; (ii) o resultado do procedimento de coleta de Intenções de Investimento, sem recolhimento de reservas dos investidores, sem lides minúsculas ou máximas, exclusivamente para verificação da quantidade de debentures a ser alocada entre a segunda série e a terceira série, da 9ª (nona) emissão de debentures simples, não conversíveis em ações, da espécie quicgrafaria, em 3 (três) séries, da Companhia, para distribuição pública com estorços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"); e (ii) da taxa final de remuneração da segunda e da terceira série das Debentures da 9ª Emissão, em qualquer dos casos, dentro dos limites aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2019 ("Procedimento de Bookbuilding"); (iii) a realização de ajustes nas redações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes contidos no item 7º acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 5. Deliberações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, a ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding realizado em 11 de abril de 2019, por meio do qual foi definido: (a) a quantidade de Debentures da 9ª Emissão a serem alocadas entre a segunda série e a terceira série, qual seja: 641.090 (seiscentos e quarenta e um mil e noventa), Debentures da 9ª Emissão na segunda série e 178.310 (cento e setenta e oito mil e novecentos e dez), Debentures da 9ª Emissão na terceira série; e (b) a taxa final de remuneração da segunda e da terceira série das Debentures da 9ª Emissão, a qual será de 4,7133% (quatro inteiros e sete mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa por sete temporis por dias úteis decorridos, desde a data da Primeira Integração das Debentures da Emissão em Série (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Data da Primeira Integração das Debentures da Terceira Série (conforme definida na Escritura de Emissão), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista no Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quicgrafaria, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Estorços Restritos, da AES Tietê Energia S.A., celebrado em 15 de março de 2019 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante do conjunto dos titulares das Debentures ("Escritura de Emissão"). 5.2. Aprovaram, por unanimidade, a realização de ajustes nas redações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão, para (i) especificar na destinação dos recursos o resgate obrigatório da 1ª (primeira) série da 7ª (setima) emissão de debentures da Companhia, (ii) aperfeiçoar a descrição dos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a fazer constar expressamente a construção das respectivas linhas de transmissão, (iii) ajustar o título da segunda coluna das tabelas de amortização programada das Debentures da segunda e terceira séries, de modo que conste "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debentures da Segunda Série" e "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debentures da Terceira Série", respectivamente, bem como (iv) fazer constar a Fitch Ratings como sendo uma das agências de classificação de risco das Debentures (além da Moody's América Latina). 5.3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes contemplados na deliberação 5.2 acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, 5.4. Ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima, desde que estejam em conformidade com as informações e deliberações constantes desta ata nos itens anteriores. 6. Encerramento: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 12 de abril de 2019. Mesa: Julian Jose Nebreda Marquez - Presidente e Solia Maria Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. Assinaturas: Arminio Francisco Botas Hererra, Manuel Perez Dubuc, Krista Swegart, Arminio Francisco Botas Hererra, Franklin Lee Fedez, Manuel Perez Dubuc, Sérgio Eduardo Waguefin Vieira, Francisco Jose Morandi Lopez, Erik da Costa Breyer, Bernard Raymond Da Santos Avila, Váldio Goulart e Leonardo Eleuterio Moreno. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Solia Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. JUCESP nº 224.762/19-2 em 29/04/2019. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: Processo nº 071/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019 - Objeto - Contratação de Empresa para CESSÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA, GESTÃO DE COMPRAS / ALMOXARIFADO / LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL RH, GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA conforme Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei 12.527/2011) abrangendo os serviços de implantação (conversão, migração de dados, instalação, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações) - Abertura dos Envelopes: 18/05/2019 às 9h30min; Processo nº 057/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP - Registro de Preços para eventual Aquisição de Luvas de Procedimentos Nítrilas - Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 9h30min; Processo nº 058/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP nº 014/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Desinfetante Hospitalar - Abertura dos Envelopes: 14/05/2019 às 9h30min; Processo nº 072/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP nº 015/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar - Abertura dos Envelopes: 15/05/2019 às 9h30min; Processo nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP nº 016/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos - Abertura dos Envelopes: 16/05/2019 às 9h30min - Edital completo está disponível no site www.fusam.com.br. Caçapava, 26/04/2019. Celso Vianai Alves - Presidente da FUSAM.

Gerdau Summit Açós Fundidos e Forjados S.A.

CNPJ nº 24.654.306/0001-59 - NIRE 35300490533

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE DA COMPANHIA, LOCALIZADA EM PINDAMONHANGABA, SP, NA AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ DUMONT VILARES, S/N, KM 2, INDUSTRIAL MOREIRA CESAR, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 11H00min

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 2. A reunião foi convocada pelo presidente do Conselho de Administração, Guilherme Chagas Gerda, para discutir, deliberar, que eleto para presidir a reunião, bem como, Rafael Lebsenzki, para atuar como secretário. 3. O Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no Artigo 14, alínea (v) do Estatuto Social, após examinar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, recomendando a sua aprovação à próxima Assembleia Geral Ordinária. 4. Nada mais foi tratado. Pindamonhangaba, 20 de março de 2019. Assinaturas: Guilherme Chagas Gerda - Presidente; Rafael Lebsenzki - Secretário; Lopes Gaud, Carlos Darol, Harun Matsuzaki e Natchiro Yoshimura (Conselheiros); Rafael Lebsenzki (Secretário). Declaração: Declaro, que as assinaturas mencionadas são autênticas. Rafael Lebsenzki - Secretário. JUCESP sob o nº 215.707/19-9, em 14/04/2019. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.

LIBRA HOLDING S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 68.661.057/0001-75 - NIRE 35.300.364.104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019

LIBRA HOLDING S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de São Paulo, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.105.7/0001-75 ("Companhia"), vem por meio do presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, convocar o senhor(a) acionista(s) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 06 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Tomar em tela a deliberação constante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o número 54.849/19-6, em sessão realizada em 29 de janeiro de 2019. Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na referida assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, São Paulo/SP, 26 de abril de 2019. Administração.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a reeleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 a E20, e "Diário Oficial do Estado do São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 a 29. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 155.122.837,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 7.756.131,89 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 147.366.505,98 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 125.261.530,08 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social e decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 888.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.677.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicado pela MAPFRE BRASILEIRA PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": Realização: LUIS GUTIÉRREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade 1.000.182.909-50, estrangeiro RNE V740025-Y DREX/EX inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.139-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUILHARELLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-08, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURICIO GALIAN, brasileiro, casado, segurador, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.909-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.930.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e RAPHAEL DE LUCA

JÚNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 3) Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 9.834, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e que de qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors and their terms.

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito. (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012), (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004) (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jabís de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 109); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.428.136,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Adiantista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Quilharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 335.749/17-1 em 24/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 - NIRE 3530038149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. (Companhia), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 191.497.967,60 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) da seguinte maneira: (a) R\$ 4.574.898,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 13.665.000,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; e (b2) R\$ 8.045.767,32 (oito milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), a ser pago até 31.12.2017; (c) R\$ 82.777.301,90 (oito e setenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e novecentos centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado BR SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 888.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.677.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.677.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURICIO GALIAN, brasileiro, casado, segurador, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.909-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUILHARELLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-08, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.930.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e RAPHAEL DE LUCA

JÚNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 3) Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 9.834, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e que de qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors and their terms.

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012), (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004) (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 109); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 1.383.888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Adiantista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Quilharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 333.857/17-3 em 20/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 18H00, NA SEDE DA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

MESA: Assista a presidência Leonardo Gilberto Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista titular das ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists members like Fernando Barbosa de Oliveira, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Gilberto Mattedi, etc.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozack: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Gilberto Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jails de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 10B); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Gallian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2012); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência da Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Gilberto Mattedi, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SHI Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Gilberto Mattedi, procurador; Diretores substitutos: Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. Certidão: Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Leonardo Gilberto Mattedi - Secretário da Mesa. JUCESP nº 72.577/18-1 em 09/02/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ENTREVISTA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE nº 35.3.00498665-6 Companhia Fechada ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018 CERTIDÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 110.462/18-0 em 05 de março de 2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530004572-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017, ÀS 18H00, NA SEDE DA BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Companhia), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

MESA: Assista a presidência Leonardo Gilberto Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre indicação do Diretor Vice-Presidente M para a Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. LUIS GUTIERREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE 1740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.733.338-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O Diretor ora eleito, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47033.000022/2017-19 e por fazer parte da Diaristória de outra sociedade supervisionada, nos termos de §2º, do artigo 1º, da Resolução CNSP nº 330/15, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.034, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, o cliente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (b) Em razão das eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists members like Vago, Andre Renato Viard Fortino, Luis Felipe Lebert Cozack, Leonardo Gilberto Mattedi, etc.

(c) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozack: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Gilberto Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 10B); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Gallian: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2012); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Leonardo Gilberto Mattedi, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SHZ Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente). Certidão: Nós, Leonardo Gilberto Mattedi e Carlos Alberto Landim, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa, certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. Leonardo Gilberto Mattedi - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 67.310/18-1 em 20/02/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A

CNPJ/MF: 08.174.089/0001-14 - NIRE: 3530050873-4 Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de março de 2018, às 8:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1140, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar, nos termos do Artigo 6º, §3º, alínea "A", item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sobre o Orçamento Anual 2018 da Companhia, incluindo suas cartilhas, conforme já previamente submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia por meio de Reunião realizada em 7 de março de 2018. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, é possível a participação nos trabalhos assembleares por meio de audiointerferência ou os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados da Dra. Nadja Cristina de Silva Brandão Laurelli, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000, São Paulo, 8 de março de 2018. Marco Tripi - Presidente do Conselho de Administração

Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada

CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584

Edital de Convocação de

linx

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. (Companhia) convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas em 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assembleia Geral Ordinária: a. examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações do fluxo de caixa, acompanhadas das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; b. deliberar sobre a destinação do lucro do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para a e encerrar em 31 de dezembro de 2018, e a destinação de lucro líquido pela Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada no site de Filação com Investidores da Companhia (www.linx.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br); e c. fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 31 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b. Reformar os Artigos 1º, §5º 1º e 2º, 18, § 1º e 25, § 5º e artigo 40 e índices do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c. Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 §5º 1º e 2º, 45, 47 e parágrafos 48 e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d. Reformar os Artigos 16 (i) para ajustar as referências à BMMBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BVMFBOVESPA), substituído pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e. Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e secretariada, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar tempo em eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f. Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g. Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com a inserção do inciso (iv), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assinie em conjunto com os Procuradores da Companhia, de forma a garantir a agilidade na representação da Companhia; h. Renunciar os artigos renúnciações dos artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Artigo 49 do Estatuto Social da Companhia; e i. Reformar o Artigo 50 do Estatuto Social da Companhia. Documentos à Disposição dos Acionistas: Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.linx.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br), o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo, sem limitação: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (ii) o anexo 9-141 da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação de saldos do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (iii) o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; (ii) os demais documentos exigidos pelo artigo 9º da ICVM 481/09, estão disponibilizados nas demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet da CVM, em 12 de fevereiro de 2015. Legitimação e Representação: Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo livro de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. As necessárias, além de qualquer instrumento de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de apresentar o instrumento. O acionista que deixar poderá agir por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta de Administração para a Assembleia. São Paulo, 09 de março de 2018. Nêrcio José Monteiro Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacéuticas de Juiz de Fora e Região, com extensão de base em Várzea Paulista, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva, Jariú e Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.90904-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente tem o conhecimento livresem, especialmente as empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano da CHTT: Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de tocador, resinas sintéticas, vintas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), explosivos, tintas e vernizes, fitosíntese, nitúbios e corantes agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para resinas e fertilizantes, abrasivos, adesivos, lápis, corantes e material de escritório, defensivos animais, refinaria de óleos minerais e lubrificantes usados ou contornados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jariú, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos), que nos termos do art.582 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontado em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme art.583 da CLT, junto a Caixa Econômica Federal, sob o maior número de inscrição de cada empregado. Ficam notificadas as empresas fabricantes dos produtos supracitados, que a não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa infratora à multa de 10% nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme estabelecido no art. 580 da CLT. Outrossim, ficam as empresas obrigadas a enviar o relatório dos empregados contribuintes até o dia 10 de maio de 2018, para o Sindicato. As firmas de recolhimento deverão ser IMPRESSAS através do site: www.caixa.gov.br - no ícone busque na caixa digitar: contribuição sindical urbana. Paulo Sérgio da Silva - Presidente. Juiz de Fora, 10 de março de 2018.



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB")...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia")...

Table with 3 columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO. Lists directors and their terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, nas designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors.

(b) A autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, para a realização de atos necessários à implementação da formalização dos atos e deliberações ora previstos...

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018... DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB")...

Table with 3 columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO. Lists directors and their terms.

(f) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, nas designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, cuo, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes...

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.650/0001-40 - NIRE 35.300.494.580

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.213.618-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da Companhia...

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 09.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se cumulativamente, às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na sede social, na Fazenda Boa Vista, s/n, na cidade de São Manuel-SP...

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.770.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Aos 05/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: O Sr. Paulo de Godoy Pereira presidiu a reunião que convidou o Sr. Rafael Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro para secretário-adjunto. Deliberações: Por unanimidade: (i) o Manual de Compliance da Companhia, na forma do Anexo I e esta data ("Manual de Compliance") e (ii) a nomeação do Sr. Marcelo Teófilo de Oliveira Carvalho como Compliance Officer da Companhia...



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ/MF nº 07.174.750/001-39 - NIRE 353004292-1... ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 20 DE MARÇO DE 2018...

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.368.051... Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia...

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.505/001-63 - NIRE 35.300.366.476... Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debeturistas Ficam convocados os senhores titulares das debênturas...

MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.706.067/0001-09 - NIRE: 35214222844... ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA 1. Data e local: 23/04/2018, na Cidade de São Paulo...

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 20.816.171/0001-09 NIRE 35.300.468.449... Ata da Reunião do Conselho de Administração 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 08h, na sede da Companhia...

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ/MF nº 02.373.383/0001-78 NIRE 35.300.367.898... Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia...

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.773.542/0001-22 NIRE 35.300.157.648... Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 9ª Série...

Brasil Realty Empreendimentos S/A

CNPJ/MF 13.240.726/0001-77 - NIRE 35300514983... Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/12/2017 1. Data, Horário e Local: 28/12/2017, 10h, na sede social, Convocação, Presença, Quorum e Instalação: Dispensada...

Libropart Campinas S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301... Ata de Reunião do Conselho de Administração 1. Data, Hora e Local: Em 11/06/18, às 9h, na sede social da Companhia...

Braco S.A.

CNPJ/MF 35.756.022/0001-50

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais

Table with 4 columns: Balanços patrimoniais (2017, 2016), Demonstrações do resultado (2017, 2016), Demonstrações dos fluxos de caixa (2017, 2016). Rows include Ativo Circulante, Despesas operacionais, Caixa gerado nas atividades de financiamentos, etc.

RCM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 25P/022551/O-4

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas no sado da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-28

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04734-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors like Fernando Barbosa de Oliveira, Vago, Leonardo Giuberti Matteldi, etc.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Matteldi, Luis Felipe Lebert Cozaco, Mauricio Gallan.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. ACIONISTA: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.209/18-5 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 60.499.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria, Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 54.484.753/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04734-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude de alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors like Fernando Barbosa de Oliveira, Leonardo Giuberti Matteldi, Luis Felipe Lebert Cozaco, etc.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists Carlos Alberto Landim, Enrique de La Torre Velasco, Leonardo Giuberti Matteldi, Luis Felipe Lebert Cozaco.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. ACIONISTA: BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 574.155/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral) CNPJ 01.356.570/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Companhia), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04734-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre alteração Diretoria da Companhia. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (a) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors like Fernando Barbosa de Oliveira, Vago, Luis Felipe Lebert Cozaco, etc.

(i) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Matteldi, Luis Felipe Lebert Cozaco, Wady José Mourão Curly, Mauricio Gallan.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário. ACIONISTA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.211/18-5 em 03/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.080.265/0001-43 - NIRE 35.300.471.508

Edital de Convocação para Assembleia O Presente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar e seguinte ordem do dia: 1 - Saída da acionista; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clotvis Matta - Presidente - CPF nº 059.371.318-43.



CPFL Energia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/11/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGO") a serem realizadas no dia 30 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascimentos Borneir, 1755 - Km 2,5, na Cidade de Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e da Companhia para o período de maio de 2018 a abril de 2019; e g. Fixar o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o período de maio de 2018 a abril de 2020. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** a. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta de Administração, para: (i) alterar a redação do artigo 3º para atualizar o endereço da sede da Companhia; (ii) alterar as alíneas (i), (ii), (iii), (iv) e (v) do artigo 17 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 30 do Estatuto Social; (iii) alterar o caput e as alíneas (a), (b) e (c) do artigo 18, para alterar o número de membros da Diretoria Executiva e refletir suas respectivas funções; alterar a nomenclatura do cargo de "Diretor Presidente Adjunto" e incluir o cargo de "Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior"; (iv) alterar a alínea (e) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada e ajustar a sua numeração; (v) ajustar a redação e a numeração da alínea (i) do artigo 21; (vi) inclusão da alínea (i) do artigo 21, tendo em vista entender-se que não se trata de competência da Diretoria Executiva como órgão colegiado; (vii) alterar as alíneas (i), (ii), (iii) e (iv) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 30 do Estatuto Social; alterar a numeração dos itens; (viii) alterar a redação do artigo 22 para alterar o quorum para deliberações tomadas pela Diretoria Executiva; (ix) ajustar a redação da alínea (d) do parágrafo 2º do artigo 27, tendo em vista a decisão tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2018, de extinguir a Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão; (x) ajuste do artigo 39 para indicar que os valores de alçada foram atualizados para o ano de 2019; (xi) ajustar as referências cruzadas contidas na alínea (c) do parágrafo 2º do artigo 26; (xii) ajustar a redação das alíneas (d), (e), (f) e (g) do artigo 21; e (xiii) ajustar os termos definidos de todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; e b. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. Poderão participar da AGO os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações Especiais da Companhia, inscritos no Livro de Registro de Ações Ordinárias da Companhia, ou no Livro de Registro de Ações Preferenciais da Companhia, e portando os seguintes documentos: (i) **passaporte** - documento de identificação com foto; (ii) **passaporte** - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) **acreditação** - cópia autenticada do termo de **Fundo de Investimento** - cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto do contrato social do administrador, além de documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 2. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGO e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGO; (ii) estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (iii) documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 3. A Companhia solicita que as procurações outorgadas no Brasil tenham reconhecimento de firma em cartório e quanto aquelas outorgadas no exterior deverão ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Consúlio Público devidamente habilitado para este fim, legalizadas em notário brasileiro ou apostiladas, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registradas no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. 4. As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em reunião realizada em 4/11/2014 (Processo CVM RJ2014-3578), não há a necessidade de o mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia; (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. 5. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da AGO, a Companhia solicita aos acionistas a disponibilização dos seguintes documentos de referência com até 14 horas de antecedência da realização da AGO, em conformidade com o caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas que comparecerem à AGO munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. 6. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a Companhia adotou o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGO mediante o preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto A, B e C, diretamente à Companhia, ou diretamente à Administração. 7. Nos termos da Instrução da CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), devendo essa facultade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 141 da Lei das S.A., e nos termos do artigo 135, 6º da Lei das S.A., em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM 481/09, os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.cpfl.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (www.sec.gov).
Campinas, 29 de março de 2019.
Bo Wen - Presidente do Conselho de Administração.

Odebrecht Transport S.A.
CNPJ nº 12.251.483/0001-86 - NIRE nº 35.300.381.548
Edital de Adoção de Assembleia Geral de Debenturistas
e Convocação

A Odebrecht Transport S.A., sociedade por ações, com sede no Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, parte A, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 12.251.483/0001-86 ("Emissora"), vem, por presente, comunicar aos Senhores Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinquenal, com garantia adicional real, em série única, para distribuição pública, com estorpos regulares ("Debêntures Simples", respectivamente), sob o nome de "Emissora", inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.978/0001-48 ("CRB"), que seria realizada anteriormente às 11 horas do dia 29 de março de 2019 para o dia 12 de abril de 2019, às 11 horas, a ser realizada por razões excepcionais para melhor acomodação dos Debenturistas no escritório da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), localizado na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (a) análise prévia para a emissão, pela Emissora, de todos os direitos contidos em todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e das Debêntures para a Concessão Rota das Bandeiras S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaituba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/nº, Sítio da Moanda, CEP 13252-800, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.978/0001-48 ("CRB"), e a respectiva assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, de modo que tal cessão não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alíneas (2) e (ce) do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquenal, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorpos Regulares, da Odebrecht Transport S.A." celebrado em 24 de outubro de 2013, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da CRB, conforme aditado em tempos em tempos ("Escritura da Emissão"), com a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária no caso do evento da alínea (ce), nos termos da Cláusula 7.1, 1.ª, da Escritura de Emissão; (b) liberação e extinção da garantia adicional real constituída em favor da Emissora, em razão do "Contrato de Gestão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Administração de Conta Vinculada a Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Itaú Unibanco S.A., em 31 de outubro de 2013, conforme aditado em tempos em tempos ("Contrato de Gestão Fiduciária"), com a consequente rescisão do Contrato de Gestão Fiduciária, em função da quitação da dívida oriunda do "Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a CRB, em 29 de setembro de 2013, conforme aditado em tempos em tempos ("Contrato de Mútuo Subordinado"), a ser realizada em cartório, após a quitação da dívida representada pelas Debêntures descrita no item (a) acima, de modo que isso não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alínea (b) da Escritura da Emissão, ficando a Emissora dispensada de apresentar carta de fiança bancária, nos termos da Cláusula 7.1.1.1 da Escritura de Emissão; (c) em razão da assunção da dívida representada pelas Debêntures pela CRB e, em contrapartida, a quitação do Contrato de Mútuo Subordinado, previu-se nas deliberações indicadas nos itens (a) e (b) acima, a subordinação das Debêntures emitidas em nome da Emissora, em relação à dívida representada pelas Debêntures emitidas em nome da CRB, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, objeto da "Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, da Concessão Rota das Bandeiras S.A." celebrada em 22 de junho de 2010, entre a CRB e o Agente Fiduciário, conforme aditada em tempos em tempos ("Debêntures da 1ª Emissão da CRB") e (ii) ao "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.078.1", celebrado em 14 de julho de 2010, conforme alterado em tempos em tempos, entre a CRB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e, em qualidade de intervenientes, a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. e a Emissora ("Financiamento BNDES da CRB"), sendo certo que apenas os créditos representados pelas Debêntures da 1ª Emissão da CRB e pelo Financiamento BNDES da CRB possuem prioridade sobre o crédito decorrente das Debêntures, na hipótese de liquidação da CRB, sendo *pari passu* com as demais dívidas sem garantia real da CRB; (d) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efetivação das obrigações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações das ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Gestão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos necessários para a efet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 966741921

PRÉDIO PLASTIFICAR
 966741921

NOME: RAPHAEAL DE LUCA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 10690829 SSP SP

CPF: 037.583.788-42 DATA NASCIMENTO: 18/04/1959

FRAÇÃO: RAPHAEAL DE LUCA

THEREZINHA NIGRO DE LUCA

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 00799710911 VALIDADE: 20/09/2019 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/1984

OBSERVAÇÕES: A

Raphael de Luca Jr.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 22/09/2014

Luiz Humberto
 ASSINATURA DO EMISSOR 60006387245 PR061957674

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

JA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.872-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 10.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94342308181150550137-10; Data: 23/08/2018 11:58:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ33839-CTSJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Prof. Válter de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2018 15:12:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060327

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2019 11:59:27 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94342308181150550137-1 a 94342308181150550137-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e6266ad34850334d081586739ac61e1c170df93e53a9e7fd4a8c5bb3a7354beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2aee8364538445788a5f61f5d92dc8dca

Digitaliz. Assinatura Eletrônica

Desenvolvida pelo Exército Nacional de Tecnologia da Informação - ENTI



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2019 09:56:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1154607

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2020 15:57:17 (hora local)**.

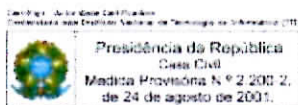
¹**Código de Autenticação Digital:** 94341601191556320549-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b761cb58569041450b539e92be580f22c53e6653b7d3a9263aaeeab92458d8466beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e28f4b188e694a7094e195c56b09756569





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
711.949.141-52

Nome
AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES

Nascimento
11/05/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
0941.8CF3.DB4D.0983



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:47:48 do dia 08/12/2017 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha Cadastral da Pessoa Física

711.949.141-52 - AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES - Regular

Identificação

Nascimento	11/05/1968	Inscrição	08/12/2017	Sexo	Masculino	Ano de Óbito	
País de Nacionalidade	ESPANHA	Estrangeiro	Sim	Título de Eleitor		Regra de Tributação	Exterior

Nome da Mãe
DOLORES VALDES MARTIN**Localização**

Logradouro	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	Número	7031	Complemento	LAS CONDES	Bairro	SANTIAGO
Município	EXTERIOR	UF	EX	CEP	70000-000	Unidade Administrativa	01.1.01.00 - DRF BRASILIA
Telefone		Celular		Domicílio Eletrônico	Não	País de Residência	CHILE

Ocupação Principal

Natureza da Ocupação

Exercício Ocupação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2019 17:48:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1239473

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2020 17:31:45 (hora local)**.

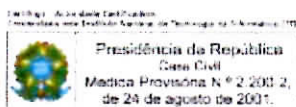
¹**Código de Autenticação Digital:** 94340605191730460497-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9653dbc4d4416beaf5070c63e043ea904e91fab401ec0c77576437ca1cf9a1dbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e29a9a9cd344f60cf3835402a73a3f4b40



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGARDO GUMBERTON DA NI

PROIBIDO PLASTIFICAR



RAFAEL DOMINGOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.198.599-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2007

NOME MAURÍCIO GALIAN

FILIAÇÃO IRINEU GALIAN

E MARIA ANTONIETA GALIAN

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/ABR/1970

DOC ORIGEM SAO PAULO - SP

JARDIM PAULISTA

CC:LV.B070/FLS.044 /N.001270

CPF 100182908/50

21 Delegada Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94341006191157540220-1; Data: 10/06/2019 12:04:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ87603-3X2T; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2019 13:00:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1269819

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/06/2020 12:04:07 (hora local)**.

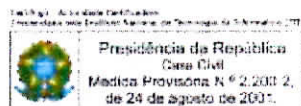
¹**Código de Autenticação Digital:** 94341006191157540220-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f48fd98052042d643782a23c0871a5d0a6beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e24c41754d196940fec99cf483b4ccc2cd



A

ANEXO III
DECLARAÇÃO

AO

ESTADO DE ALAGOAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 0513006/2019

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, CORRETOR DE SEGUROS, portador da Carteira de Identidade nº06713087-93 e CPF nº 796.865.405-04 , em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 16/2019 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

São Paulo, 04 de JULHO de 2019.


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38



Alexsandro Alves dos Santos
CPF: 796.865.405-04
RG. 067.130.87.93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.


Código da Certidão: **CR06238_18062019_143514_882**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A blue ink handwritten signature, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the SUSEP text.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 11711	COMPLEMENTO ANDAR 21
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@BBMAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 5111-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2019** às **18:44:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 47dd039f-bad8-4481-88dc-4f9450676453

Estabelecimento	
IE: 108.244.683.111	
CNPJ: 61.074.175/0001-38	
Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento: ANDAR 21
Nº: 11711	Bairro: BROOKLIN PAULISTA
CEP: 04.578-000	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 05/01/1970
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Sociedade seguradora de seguros não vida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV das Nações Unidas 14261 29º andar, Ala A
Bairro : Vila Gertrudes
CEP : 04794-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 31/10/1955
Data de Inscrição : 07/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.591.0033-4
Última Atualização Cadastral : 22/07/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	01/03/2004	ISS	5	
5894	01/03/2004	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Expedida em 04/06/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Am6r2W9X**

Data de validade: **04/09/2019**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:09 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **3972.398B.E44E.9E42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61074175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: **Múltiplos**

Origem: **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -**

CNPJ: **61.074.175/0001-58**

IE: **105241687111**

CDA	Situação
1.152.738.786	Inscrito / Suspensa

IE:

CDA	Situação
1.239.612.889	Inscrito / Suspensa

Arrecadação SEFAZ.

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 08/04/2019 NO GOIOC 1000084-11-4472/2019. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão DRTC - I	Responsável: Edineia Ap. M. Rezende Supervisora - CPA/SÉ RG: 19.953.718-5
CRDA nº: 21975907	Folha: 1 de 1
Data e hora da emissão: 08/04/2019 16:27:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) meses conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998)	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 970-0
 Av. Francisco Estrela de Faria, 116 - Bairro Vila Guará - Jd. Fátima - SP - CEP 03036-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel.: (11) 264-5004 - Fax: (11) 264-5005

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 0º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94340305191722130309-1; Data: 03/05/2019 17:25:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM41073-MNWK;
 Valor Total do Ato: RS 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2019 17:54:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1238230

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2020 17:25:10 (hora local)**.

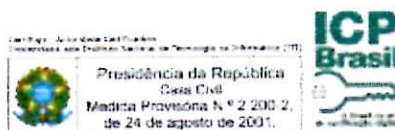
¹**Código de Autenticação Digital:** 94340305191722130309-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69d3012b24d45d17e51360bfb025ab29c9b9285e560f4749ab761334d537f701beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2daefb6c92f7869a113113bc3ce64a5b8





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
Posto Fiscal da Capital – Butantã
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão DRTC-III, Nº 648/2019 GDOC 51220-141516/2019	
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.	
Local de Emissão: São Paulo Posto Fiscal da Capital – Butantã Alexandre L. S. Pires Agente Fiscal de Rendas	Data da Emissão: 22/03/2019 Responsável: Oliver de Góes Corrêa Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal da Capital – Butantã

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 66.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V II, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 94340504191705250105-1; Data: 05/04/2019 17:07:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK70000-BTQ1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2019 18:21:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1217090

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/04/2020 17:07:47 (hora local)**.

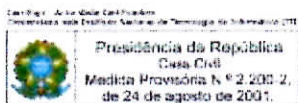
1Código de Autenticação Digital: 94340504191705250105-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6912bec81baecc9c92809add3b8efd8ab03c06b3fa57017c4dc416fdaa27809beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e27094622e1712caa7198565cd3cf2f20e





JUCESP PROTOCOLO 0.258.955/19-3



MAPFRE Seguros Gerais S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, em cumprimento de obrigações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vossa Exa. o Relatório da Administração...

MAPFRE, através de sua subsidiária Integral MAPFRE DO BRASIL S.A., no exercício do direito de propor ao SUPLENTE DA ADMINISTRAÇÃO...

Mesclamos os dados financeiros apresentados em cumprimento da Lei nº 10.408/2002, considerando o sistema integral de resultados financeiros...

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)

Table with columns for 31/12/2018 and 31/12/2017, showing assets (Ativo) and liabilities/equity (Passivo e patrimônio líquido).

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Table showing income statements for 2018 and 2017, including items like Revenues (Receitas), Expenses (Despesas), and Results (Resultados).

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS APARENTES

Table showing apparent results for 2018 and 2017, including items like Revenues (Receitas) and Expenses (Despesas).

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)

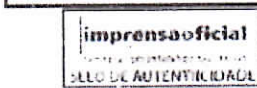
Table showing changes in equity for 2018 and 2017, including items like Capital (Capital), Reserves (Reservas), and Adjustments (Ajustes).

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)

Table showing cash flows for 2018 and 2017, categorized into Operating Activities (Atividades Operacionais), Investing Activities (Atividades de Investimento), and Financing Activities (Atividades de Financiamento).

Handwritten signature or initials in blue ink.

Legal notice and digital authentication information, including 'CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS', 'Autenticação Digital', and contact details.



MAPPRE Seguros Cemis S.A. - CNPJ: 07.074.175/0001-33

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS - 31 de dezembro de 2016 e 2017 (em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A MAPPRE Seguros Cemis S.A. (MAPPRE) é controlada por seguradoras e é uma sociedade aberta de capital. O grupo de empresas inclui a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias, bem como a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias, bem como a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias...

As notas são elaboradas em conformidade com o IFRS 17 - Contratos de Seguros. A MAPPRE Seguros Cemis S.A. é uma sociedade aberta de capital e suas demonstrações financeiras são elaboradas em conformidade com o IFRS 17 - Contratos de Seguros...

Table with 2 columns: 31/12/2017 and 31/12/2016. Rows include: Ativo circulante, Ativo não circulante, Passivo circulante, Passivo não circulante, Total do ativo, Total do passivo e patrimônio líquido.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o IFRS 17 - Contratos de Seguros. O grupo de empresas inclui a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias, bem como a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias...

Table with 4 columns: Saldo anteriormente, Saldo atualmente, Saldo atualmente, Saldo atualmente. Rows include: Ativo circulante, Ativo não circulante, Passivo circulante, Passivo não circulante, Total do ativo, Total do passivo e patrimônio líquido.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o IFRS 17 - Contratos de Seguros. O grupo de empresas inclui a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias, bem como a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias...

Table with 4 columns: Saldo anteriormente, Saldo atualmente, Saldo atualmente, Saldo atualmente. Rows include: Ativo circulante, Ativo não circulante, Passivo circulante, Passivo não circulante, Total do ativo, Total do passivo e patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o IFRS 17 - Contratos de Seguros. O grupo de empresas inclui a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias, bem como a MAPPRE Seguros Cemis S.A. e suas subsidiárias...



Página do Diário Oficial certifica-se na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/12/2017 07:43:21 Nº de Série do Certificado: 21219MABR794C1D4R6C106F7B9C1D3D2F1A [Ticket: 30643077] - www.imprensaoficial.com.br

Autenticação Digital. Cartório Azevedo Bastos. Código de Autenticação: 9434035191728100864-2. Data: 03/05/2019 17:31:35. Valor Total do Ato: R\$ 4,42. URL: https://sistemaoficial.jus.br

MAFFRE Seguros Gerais S.A. - CNPJ nº 075.178.001-00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS - 31 de dezembro de 2018 e 2017. (em milhares de reais)

As demonstrações financeiras individuais da MAFFRE Seguros Gerais S.A. foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas de Contabilidade Geral da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2016, e de acordo com o Plano de Contas de Contabilidade Geral da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2016.

As demonstrações financeiras individuais da MAFFRE Seguros Gerais S.A. foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas de Contabilidade Geral da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2016, e de acordo com o Plano de Contas de Contabilidade Geral da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2016.

Autenticação Digital. Cód. Autenticação: 94340305191728100884-3; Data: 03/05/2019 17:31:35. Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIMA41193-IMVRY; Valor Total do Ato: R\$ 4,42. Confira os dados do ato em: https://selodigital.ijpb.jus.br

Imprensa Oficial. Página 02 do Diário Oficial. Nº de Série do Cert. 2FBFF23D76795767A5859E81155C3199C3120E. [11/007-0004617]. www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial. Página 02 do Diário Oficial. Nº de Série do Cert. 2FBFF23D76795767A5859E81155C3199C3120E. [11/007-0004617]. www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE Seguros Gerais S.A. - CNPJ: 06.074.178/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS - 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em milhares de reais)

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A PAGAR' and 'IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECEBER'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

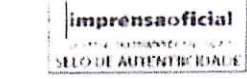
Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Table with 2 columns: 2018 and 2017. Rows include 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS' and 'DEBÍTORES A RECEBER - CONTINGÊNCIAS'.

Handwritten signature in blue ink.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/02/2019 07:43:56

Cartório Azevedo Bastos - Autenticação Digital. Includes QR code and contact information.

Handwritten signature in blue ink.

MAPONE Seguros Gerais S.A. - CNPJ 01.074.170/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS - 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em milhares de reais)

Table with columns for 'Movimentação sinistros pagos' and 'Movimentação da provisão de sinistros judiciais' for 2018 and 2017.

24. COBERTURA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

Table showing 'Provisão de sinistros a liquidar judicial' with columns for 'Quantidade', 'Valor da causa', and 'Provisão' for 2018 and 2017.

25. VALORES ESTIMADOS SOBRE PROVISÃO LÍQUIDA DO RESULTADO

Table with columns for 'Tipo', 'Data', 'Período', 'Provisão 2018', 'Provisão 2017', 'Depósito 2018', and 'Depósito 2017'.

26. DETALHAMENTO DAS CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

27. ATIVIDADES DE CAPITAL

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

28. ATIVIDADES DE CAPITAL

Table with columns for 'Provisão judicial', 'Depósitos judiciais', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

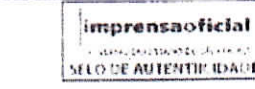
Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.

Table with columns for 'Provisão', 'Depósito', and 'Valor do risco' for 2018 and 2017.



Cartório Azevêdo Bastos - Autenticação Digital - Salo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AMM41688-4MYX

MAPFRE Seguros Gerais S.A. - CNPJ: 01.674.172/0001-39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS - 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais)

a) Despesas com tributos

Table with columns for 2018 and 2017, detailing tax expenses such as COFINS, IPTU, and Despesas Financeiras.

1) Conforme Lei nº 14.111/2016, a partir de 31 de janeiro de 2018, o IPI é mais pormenorizado...

2) Diferença entre o valor contábil e o valor de mercado de instrumentos financeiros... 3) Diferença entre o valor contábil e o valor de mercado de instrumentos financeiros...

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table showing 'Despesas com tributos' for 2018 and 2017, categorized by type of tax and amount.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Table with columns for 2018 and 2017, detailing various financial items and expenses.

Vertical sidebar containing 'CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS', 'Autenticação Digital', and 'Selo Digital de Fiscalização' information.

PARERE DOS ATILANES INDEPENDENTES

Os Conselheiros e Dirigentes da MAPFRE Seguros Gerais S.A. (a seguir, "MAPFRE")...

Responsabilidade de Administração: A Administração é responsável pelas prováveis despesas...

Responsabilidade dos Atilanes Independentes: A responsabilidade é da Diretoria e do Conselho de Administração...

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais: A Administração é responsável pela demonstração...

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Resumo executivo: O presente relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas...

Objetivo: O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais...

Escopo: O escopo do trabalho foi limitado às demonstrações financeiras individuais apresentadas...

Conclusão: Não encontramos evidências que nos permitissem concluir que as demonstrações financeiras individuais...

Assinatura: Luis Guilherme Mendes, Diretor Presidente. Data: 28 de fevereiro de 2019.

MAPFRE Seguros Gerais S.A. - CNPJ 09.974.173/0001-88. Relatório independente sobre as demonstrações financeiras individuais...

Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais das demonstrações financeiras individuais...

Conclusão: Não encontramos evidências que nos permitissem concluir que as demonstrações financeiras individuais...

Assinatura: Joel Garcia, Auditor MISA 1131. Data: 28 de fevereiro de 2019.

RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Responsabilidade da Administração: A Administração é responsável pela demonstração financeira individual...

Responsabilidade dos Auditores Independentes: O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes...

Assinatura: Manoel Gullian, Raphael de Lucas Simão. Data: 28 de fevereiro de 2019.

Assinatura: Aguiar David de Brito, Claudio Valdes, Francisco Eugenio Labourt. Data: 28 de fevereiro de 2019.

Table with 2 columns: Item and Value. Total de provisões técnicas: 6.489.266,66.

Table with 2 columns: Item and Value. Demonstrativo do Capital Mínimo: Capital Base (a): 901.728,00.

Table with 2 columns: Item and Value. Demonstrativo do Capital Mínimo: Capital Base (a): 901.728,00, Capital de Reserva (b): 901.728,00.

RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Objetivo: O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais...

Escopo: O escopo do trabalho foi limitado às demonstrações financeiras individuais apresentadas...

Conclusão: Não encontramos evidências que nos permitissem concluir que as demonstrações financeiras individuais...

Assinatura: Manoel Gullian, Raphael de Lucas Simão. Data: 28 de fevereiro de 2019.

Imprensaoficial. Selo de Autenticidade. Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/02/2019 05:42:48.

Galeria de Arte André Comércio de Quadros e Tapes. Galeria de Arte André Comércio de Quadros e Tapes Ltda. - EPP.

Tecnobank Tecnologia Bancária S.A. Atos de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06/02/2019.

Cartório Azevedo Bastos. Autenticação Digital. Cód. Autenticação: 94340305191728100884-9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2019 17:38:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1238338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2020 17:31:36 (hora local)**.

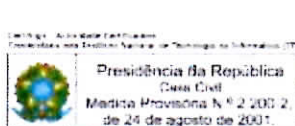
¹**Código de Autenticação Digital:** 94340305191728100884-1 a 94340305191728100884-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69d3012b24d45d17e51360bfb025ab29f5b32a817ff00db1db6a10435f0b5301beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2fe2fcf5b2109b32cdd0d0c68323a1f8b



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1191
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.379.027.084,28	R\$ 10.436.692.239,85
Circulante		R\$ 6.996.994.705,67	R\$ 7.630.797.009,72
Disponível		R\$ 13.596.648,97	R\$ 23.840.690,11
Caixa e bancos		R\$ 13.596.648,97	R\$ 23.840.690,11
Equivalente de caixa		R\$ 3.864.359,50	R\$ 23.519.649,47
Aplicacoes		R\$ 1.977.384.815,78	R\$ 2.302.049.899,84
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 2.072.802.229,29	R\$ 2.086.086.976,82
Premios a receber		R\$ 1.765.268.519,86	R\$ 1.644.763.196,14
Operacoes com seguradoras		R\$ 40.566.113,37	R\$ 16.390.510,21
Operacoes com resseguradoras		R\$ 266.967.596,06	R\$ 424.933.270,47
Outros creditos operacionais		R\$ 66.900.830,59	R\$ 51.753.134,73
Ativos de resseguro - provisoes tecnicas		R\$ 1.859.834.508,24	R\$ 2.299.828.488,47
Titulos e creditos a receber		R\$ 318.863.077,07	R\$ 291.456.926,17
Titulos e creditos a receber		R\$ 121.590.575,55	R\$ 131.868.064,59
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 135.094.293,06	R\$ 127.387.581,06
Outros creditos		R\$ 62.178.208,46	R\$ 32.201.280,52
Outros valores e bens		R\$ 200.547.773,06	R\$ 63.082.567,15
Bens a venda		R\$ 199.935.856,18	R\$ 62.625.322,45
Outros valores		R\$ 611.916,88	R\$ 457.244,70
Despesas antecipadas		R\$ 5.558.354,07	R\$ 10.818.776,96
Custos de aquisicao diferidos		R\$ 477.642.109,10	R\$ 478.359.900,00
Seguros		R\$ 477.642.109,10	R\$ 478.359.900,00
Ativo nao circulante		R\$ 2.382.032.378,61	R\$ 2.805.895.230,13
Realizavel a longo prazo		R\$ 1.979.261.836,65	R\$ 2.461.798.215,33
Aplicacoes		R\$ 902.145.546,67	R\$ 999.885.727,66
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 51.580.879,86	R\$ 75.683.671,43
Premios a receber		R\$ 51.580.879,86	R\$ 75.683.671,43
Ativos de resseguro - provisoes tecnicas		R\$ 135.555.745,49	R\$ 152.226.006,13
Titulos e creditos a receber		R\$ 806.516.528,65	R\$ 1.133.397.672,53
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 607.592.936,92	R\$ 918.051.374,32
Depositos judiciais e fiscais		R\$ 198.923.591,73	R\$ 215.346.298,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1191

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Custos de aquisição diferidos		R\$ 83.463.135,98	R\$ 100.605.137,58
Seguros		R\$ 83.463.135,98	R\$ 100.605.137,58
Investimentos		R\$ 7.121.613,78	R\$ 7.025.752,22
Participações societárias		R\$ 6.974.073,75	R\$ 6.991.706,56
Outros investimentos		R\$ 147.540,03	R\$ 34.045,66
Imobilizado		R\$ 68.194.260,80	R\$ 68.758.011,69
Imoveis de uso proprio		R\$ 34.556.743,93	R\$ 32.910.206,29
Bens moveis		R\$ 13.923.573,97	R\$ 18.795.992,85
Outras imobilizações		R\$ 19.713.942,90	R\$ 17.051.812,55
Intangível		R\$ 327.454.667,38	R\$ 268.313.250,89
Passivo		R\$ 9.379.027.084,28	R\$ 10.436.692.239,85
Circulante		R\$ 5.924.549.355,73	R\$ 7.074.126.917,58
Contas a pagar		R\$ 327.567.215,53	R\$ 350.542.186,40
Obrigações a pagar		R\$ 177.764.822,51	R\$ 207.440.166,07
Impostos e encargos sociais a recolher		R\$ 115.344.686,05	R\$ 108.516.075,75
Encargos trabalhistas		R\$ 25.643.312,42	R\$ 25.526.435,84
Impostos e contribuições		R\$ 8.814.394,55	R\$ 9.059.508,74
Debitos de operações com seguros e resseguros		R\$ 727.048.138,43	R\$ 1.169.147.394,15
Premios a restituir		R\$ 2.386.365,26	R\$ (137.697,09)
Operações com seguradoras		R\$ 38.300.465,14	R\$ 64.026.392,55
Operações com resseguradoras		R\$ 500.125.152,80	R\$ 873.270.556,41
Corretores de seguros e resseguros		R\$ 156.620.699,31	R\$ 151.176.397,53
Outros debitos operacionais		R\$ 29.615.455,92	R\$ 80.811.744,75
Depósitos de terceiros		R\$ 64.057.349,40	R\$ 141.691.061,24
Provisões técnicas de seguros		R\$ 4.805.876.652,37	R\$ 5.412.746.275,79
Danos		R\$ 4.805.876.652,37	R\$ 5.151.586.790,14
(-) Pessoas		R\$ (0,00)	R\$ 261.159.485,65
Passivo não circulante		R\$ 1.010.839.689,48	R\$ 1.405.461.895,38
Contas a pagar		R\$ 1.732.662,39	R\$ 9.462.261,34
Tributos diferidos		R\$ 1.732.662,39	R\$ 9.462.261,34
Provisões técnicas de seguros		R\$ 832.488.557,62	R\$ 1.077.119.607,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1191
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Danos		R\$ 831.885.794,82	R\$ 922.793.528,85
Pessoas		R\$ 602.762,80	R\$ 154.326.078,83
Outros debitos		R\$ 176.618.469,47	R\$ 318.880.026,36
Provisoes judiciais		R\$ 176.618.469,47	R\$ 318.880.026,36
Patrimonio liquido		R\$ 2.443.638.039,07	R\$ 1.957.103.426,89
Capital social		R\$ 2.072.858.444,63	R\$ 2.072.858.444,63
Reserva de capital		R\$ 542.463,22	R\$ 542.463,22
Reservas de reavaliacao		R\$ 397.468,96	R\$ 397.468,96
Reservas de lucros		R\$ 368.189.559,00	R\$ 368.189.559,00
Ajuste com titulos e valores mobiliarios		R\$ 1.650.103,26	R\$ 11.097.390,86
(-) Lucros acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (495.981.899,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1191
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
PREMIOS EMITIDOS		R\$ 6.402.908.158,72
(-) VARIACOES DAS PROVISOES TECNICAS DE PREMIOS		R\$ (14.428.961,30)
PREMIOS GANHOS		R\$ 6.388.479.197,42
RECEITA COM EMISSAO DE APOLICES		R\$ 12.606.473,31
(-) SINISTROS OCORRIDOS		R\$ (4.336.907.371,42)
(-) CUSTO DE AQUISICAO		R\$ (1.417.107.152,85)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (457.690.533,83)
(-) RESULTADO COM OPERACAO DE RESSEGUROS		R\$ (296.182.585,54)
RECEITA COM RESSEGURO		R\$ 1.297.827.639,49
(-) DESPESAS COM RESSEGURO		R\$ (1.594.010.225,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (712.950.630,20)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R\$ (115.199.779,84)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 167.292.706,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 339.548.419,83
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (172.255.713,68)
RESULTADO PATRIMONIAL		R\$ 1.223.833,82
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (766.435.842,98)
(-) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NAO CORRENTES		R\$ (573.961,44)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES		R\$ (767.009.804,42)
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 204.884.120,17
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 95.325.759,72
(-) PARTICIPACOES SOBRE O LUCRO		R\$ (29.181.975,25)
(-) PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (495.981.899,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018

CNP 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1191

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	Capital social (R\$)	Reserva de capital (R\$)	Reservas de reavaliação (R\$)	Reservas de lucros (R\$)	Ajuste com títulos e valores mobiliários (R\$)	Lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	2.072.858.444,63	542.463,22	397.466,96	212.599.749,15	1.650.103,26	0,00	2.288.048.229,22
Títulos e valores mobiliários					9.447.287,60		9.447.287,60
Prejuízo do exercício						(-).340.392.089,93	(-).340.392.089,93
Reserva de lucros (absorção de prejuízo do exercício)				(-).212.599.749,15		212.599.749,15	0,00
Saldo Final em 31.12.2018	2.072.858.444,63	542.463,22	397.466,96	0,00	11.097.390,86	(-).127.792.340,78	1.957.103.426,89

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/01/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1180
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.DC.FE.C0.BE.40.DE.5E.5C.E6.BC.46.D1.EE.3A.99.5D.02.D3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.30.DC.FE.C0.BE.40.DE.5E.5C.E6.B
C.46.D1.EE.3A.99.5D.02.D3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 21:48:31

F9.79.52.7D.59.FC.71.0F
CE.18.87.E9.F1.C4.75.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/01/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1180

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
NIRE: 35300042921
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem: 1180
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Município: SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8539058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Número de ordem: 1180
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8539058
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/01/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.30.DC.FE.C0.BE.40.DE.5E.5C.E6.BC.46.D1.EE.3A.99.5D.02.D3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2018 a 28/02/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1181
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FF.1C.34.C0.17.0A.D2.B0.7A.44.01.09.3A.35.4A.5C.97.6E.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.FF.1C.34.C0.17.0A.D2.B0.7A.44.01.
09.3A.35.4A.5C.97.6E.5B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 21:24:50

6B.77.BC.A0.88.90.EC.84
3B.F9.F6.CA.10.98.2C.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/02/2018 a 28/02/2018

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1181

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

NIRE 35300042921

CNPJ 61.074.175/0001-38

Número de Ordem 1181

Natureza do Livro DIÁRIO GERAL

Município SÃO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8812414

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Natureza do Livro DIÁRIO GERAL

Número de ordem 1181

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8812414

Data de inicio 01/02/2018

Data de término 28/02/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.FF.1C.34.C0.17.0A.D2.B0.7A.44.01.09.3A.35.4A.5C.97.6E.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38	
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2018 a 31/03/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1182
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B2.49.64.F2.10.6A.6D.43.08.EC.BD.54.17.AD.6F.F1.56.9D.41.2B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B2.49.64.F2.10.6A.6D.43.08.EC.BD.54.
17.AD.6F.F1.56.9D.41.2B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 18:06:55

7D.EF.72.0F.AD.3A.86.9A
50.0A.18.B1.90.FC.54.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/03/2018 a 31/03/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1182

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
NIRE: 35300042921
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem: 1182
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Município: SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 9080158

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL
Número de ordem: 1182
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 9080158
Data de início: 01/03/2018
Data de término: 31/03/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.49.64.F2.10.6A.6D.43.08.EC.BD.54.17.AD.6F.F1.56.9D.41.2B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38	
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2018 a 30/04/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1183
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A7.96.3B.65.F6.E9.E1.10.D9.62.71.6B.FD.46.D3.CF.87.42.82	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

54.A7.96.3B.65.F6.E9.E1.10.D9.62.71.6
B.FD.46.D3.CF.87.42.82-8

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 18:55:30

94.BB.09.0A.BD.D8.50.31
 B6.F6.53.38.66.37.E0.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Período da Escrituração: 01/04/2018 a 30/04/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1183

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
NIRE	35300042921
CNPJ	61.074.175/0001-38
Número de Ordem	1183
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10169119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	1183
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10169119
Data de inicio	01/04/2018
Data de término	30/04/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.A7.96.3B.65.F6.E9.E1.10.D9.62.71.6B.FD.46.D3.CF.87.42.82-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2018 a 31/05/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1184
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D.D7.B8.83.43.B2.BA.9F.CB.E0.4D.E6.21.C4.9E.94.58.4E.3E.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

ED.D7.B8.83.43.B2.BA.9F.CB.E0.4D.E
6.21.C4.9E.94.58.4E.3E.6F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 13:28:32

A4.F8.61.51.5D.7F.45.D4
1E.22.02.A2.B5.CE.5A.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/05/2018 a 31/05/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1184

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NIRE 35300042921

CNPJ 61.074.175/0001-38

Número de Ordem 1184

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10634983

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 1184

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10634983

Data de inicio 01/05/2018

Data de término 31/05/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.D7.B8.83.43.B2.BA.9F.CB.E0.4D.E6.21.C4.9E.94.58.4E.3E.6F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2018 a 30/06/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1185
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7.79.C9.12.74.CA.0C.E0.3E.FA.D8.45.22.D2.83.20.D1.AD.A3.34	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.79.C9.12.74.CA.0C.E0.3E.FA.D8.45.
22.D2.83.20.D1.AD.A3.34-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 22:08:55
12.C5.28.5D.33.39.F5.8C
F2.A9.EC.80.B3.68.BF.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/06/2018 a 30/06/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1185

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
NIRE: 35300042921
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem: 1185
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Município: SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 10240963

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Número de ordem: 1185
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 10240963
Data de início: 01/06/2018
Data de término: 30/06/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.79.C9.12.74.CA.0C.E0.3E.FA.D8.45.22.D2.83.20.D1.AD.A3.34-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2018 a 31/07/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1186
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8.F9.73.CB.E2.3B.6F.2C.54.D4.B1.53.DA.11.F1.0B.F4.0D.8B.E4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C8.F9.73.CB.E2.3B.6F.2C.54.D4.B1.53.
DA.11.F1.0B.F4.0D.8B.E4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 13:31:00

AA.E9.78.40.3A.25.11.6A
39.69.35.8F.11.67.49.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/07/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1186

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
NIRE: 35300042921
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem: 1186
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Município: SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 10548822

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Número de ordem: 1186
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 10548822
Data de inicio: 01/07/2018
Data de término: 31/07/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.F9.73.CB.E2.3B.6F.2C.54.D4.B1.53.DA.11.F1.0B.F4.0D.8B.E4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2018 a 31/08/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1187
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.C3.E4.10.EB.B2.63.BA.71.1C.D7.B7.7F.D8.59.1C.22.F6.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.D4.C3.E4.10.EB.B2.63.BA.71.1C.D7
.B7.7F.D8.59.1C.22.F6.B9-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2019 às 13:10:53 42.F3.8B.DD.18.9C.4F.FF BA.2B.9D.5B.51.00.A3.4A
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/08/2018 a 31/08/2018 CNPJ: 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1187

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
NIRE 35300042921
CNPJ 61.074.175/0001-38
Número de Ordem 1187
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11814795

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 1187
Quantidade total de linhas do arquivo digital 11814795
Data de inicio 01/08/2018
Data de término 31/08/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.D4.C3.E4.10.EB.B2.63.BA.71.1C.D7.B7.7F.D8.59.1C.22.F6.B9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2018 a 30/09/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1188
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.4D.7C.89.F1.8A.37.8A.49.06.0B.50.F4.3A.BB.80.D2.16.FD.0E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

96.4D.7C.89.F1.8A.37.8A.49.06.0B.50.
F4.3A.BB.80.D2.16.FD.0E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 17:00:49

AF.53.17.00.80.95.35.CF
8E.94.02.70.82.2C.96.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 30/09/2018

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1188

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

NIRE 35300042921

CNPJ 61.074.175/0001-38

Número de Ordem 1188

Natureza do Livro DIÁRIO GERAL

Município SÃO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9922185

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Natureza do Livro DIÁRIO GERAL

Número de ordem 1188

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9922185

Data de início 01/09/2018

Data de término 30/09/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.4D.7C.89.F1.8A.37.8A.49.06.0B.50.F4.3A.BB.80.D2.16.FD.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2018 a 31/10/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1189
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.84.22.2D.0C.59.23.5F.61.40.8E.4C.3F.E4.6E.CB.19.3F.61.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.84.22.2D.0C.59.23.5F.61.40.8E.4C.3
F.E4.6E.CB.19.3F.61.A8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 12:47:39

BC.2C.77.0F.F4.BB.74.0B
B3.81.5B.CF.02.E8.E7.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/10/2018 a 31/10/2018 **CNPJ:** 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1189

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NIRE 35300042921

CNPJ 61.074.175/0001-38

Número de Ordem 1189

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2000

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10014306

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 1189

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10014306

Data de inicio 01/10/2018

Data de término 31/10/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.84.22.2D.0C.59.23.5F.61.40.8E.4C.3F.E4.6E.CB.19.3F.61.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2018 a 30/11/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1190
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 75.F5.29.49.65.EA.38.AF.89.0E.83.AC.67.34.80.EB.F0.7D.59.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

75.F5.29.49.65.EA.38.AF.89.0E.83.AC.
67.34.80.EB.F0.7D.59.24-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 12:15:07

FD.A4.7A.52.5D.24.63.70
B3.17.52.D1.FE.C6.97.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Período da Escrituração: 01/11/2018 a 30/11/2018 **CNPJ:** 61.074.175/0001-38
Número de Ordem do Livro: 1190

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
NIRE 35300042921
CNPJ 61.074.175/0001-38
Número de Ordem 1190
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10220087

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 1190
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10220087
Data de inicio 01/11/2018
Data de término 30/11/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.F5.29.49.65.EA.38.AF.89.0E.83.AC.67.34.80.EB.F0.7D.59.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1191
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	30141081899	DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899	240203339097869949 5	03/04/2019 a 02/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	350058414225982278 9	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.
09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 15:45:03

F3.57.E8.2A.FC.9B.1A.84
E6.81.87.77.FB.A4.3D.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1191

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

NIRE 35300042921

CNPJ 61.074.175/0001-38

Número de Ordem 1191

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/04/1973

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9740754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 1191

Quantidade total de linhas do arquivo digital 9740754

Data de inicio 01/12/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.36.AA.03.9B.A4.E6.66.D9.0D.E4.96.09.C9.09.C0.46.C3.2A.53-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

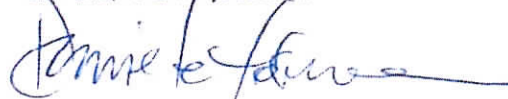
Página 1 de 1

MAPFRE Seguros Gerais S.A.
CNPJ 61.074.175/0001-38

Índices de Liquidez Geral 12/2018

Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{7.630.797}{7.074.127}$	=	$\frac{7.630.797}{7.074.127}$	=	1,08
Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{7.630.797 + 2.452.336}{7.074.127 + 1.396.000}$	=	$\frac{10.083.133}{8.470.127}$	=	1,19
Liquidez Imediata	$\frac{AD}{PC}$	=	$\frac{23.841}{7.074.127}$	=	$\frac{23.841}{7.074.127}$	=	0,00
Endividamento Corrente	$\frac{PC}{AC}$	=	$\frac{7.074.127}{7.630.797}$	=	$\frac{7.074.127}{7.630.797}$	=	0,93
Endividamento de Curto Prazo	$\frac{PC}{PL}$	=	$\frac{7.074.127}{1.957.103}$	=	$\frac{7.074.127}{1.957.103}$	=	3,61
Endividamento Geral	$\frac{PC + PNC}{AT}$	=	$\frac{7.074.127 + 1.396.000}{10.427.230}$	=	$\frac{8.470.127}{10.427.230}$	=	0,81
Endividamento do Patrimônio Líquido	$\frac{ET}{PL}$	=	$\frac{8.470.127}{1.957.103}$	=	$\frac{8.470.127}{1.957.103}$	=	4,33
Composição do Endividamento	$\frac{PC}{ET}$	=	$\frac{7.074.127}{8.470.127}$	=	$\frac{7.074.127}{8.470.127}$	=	0,84
Solvência Geral	$\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	=	$\frac{7.630.797 + 2.796.433}{7.074.127 + 1.396.000}$	=	$\frac{10.427.230}{8.470.127}$	=	1,23
Retorno do Investimento Total	$\frac{LL}{AT}$	=	$\frac{-340.393}{10.427.230}$	=	$\frac{-340.393}{10.427.230}$	=	-0,03
Imobilização do PL	$\frac{AP}{PL}$	=	$\frac{344.097}{1.957.103}$	=	$\frac{344.097}{1.957.103}$	=	0,18

São Paulo, 13 de março de 2019



Daniele Gomes Yoshida
Contadora - CRC SP-255783/O-1

www.mapfre.com.br

Av. das Nações Unidas, 11.711 • 21º andar • 04578-000 • Brooklin Paulista • São Paulo/SP



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2019/055485
	Nome: DANIELE GOMES YOSHIDA
	Registro: SP-255783/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 301.410.818-99
	Validade: 11/09/2019
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1694.1587.3188.9981



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE BOM DESEMPENHO

A Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à rua Marechal Deodoro nº 366 – Centro, São João da Boa Vista/SP, **Atesta** para os devidos fins e a pedido do interessado, que a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, estabelecida no município de São Paulo/SP, à Avenida das Nações Unidas nº 14.261 – Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.074.175/0001-38, executou **CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, através do seguinte processo licitatório:

Processo Administrativo Licitatório nº 090/17

Pregão Presencial nº 034/17

Contrato: 068/17

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a ser executada através do regime de empreitada **por preço total global**, nas condições estabelecidas neste instrumento.

APOLICE Nº 3084000101531 PARA 90 VEÍCULOS SENDO QUE PARA 7 ITENS COM COBERTURA DE VALOR DETERMINADO E 83 ITENS COM COBERTURA DE 100% FIPE

LOTE 1 – VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
1	FIAT	FANT DOBLO ELX 1.8 SV	4	2003/2008	DJ-98476	9B0322415-82013-90	R\$ 1.200,00	R\$ 335,00
2	FIAT	FIAT STRADA WORKING	10	2001/2001	CD-95508	9B0327801-112798-90	R\$ 950,00	R\$ 335,00
3	FIAT	IMP/IV ECOFIAT D 1.3S (GNB)	3	1999/1999	BSV5649	ZCPC3570-1X9227630	R\$ 998,00	R\$ 504,00
4	FIAT	FIAT DOBLO 1.4	7	2009/2010	BN27098	9B0313910-7A1064700	R\$ 1.250,00	R\$ 335,00
5	FIAT	FIAT DUCATO GCASA MEC	6	2010/2011	BN27139	93W245073-4B2056158	R\$ 1.050,00	R\$ 737,00
6	FORD	FORD FORD F 4000	8	1994/1994	BQDB335	9B0313910-5R0042270	R\$ 998,00	R\$ 1.080,00

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3631-8005
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: compras@saojoao.sp.gov.br

Renato Soares Ribeiro de Carvalho
Chefe do Setor de Compras

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-9
Av. Presidente Dutra, 145 – Bairro dos Estados – São João da Boa Vista – SP – CEP 13874-122 – Fone: (19) 3631-8005

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343008181710140562-1; Data: 30/08/2018 17:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00143-2A08;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dr. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

7	GM	GM/KADETT PANEMA	8	1997/1998	CDZ7867	9BCKA15B W.B41174 6	R\$ 915,00	R\$ 335,00
8	GM	GM/S10 2.4 D	8	2002/2003	BNZ7082	9BGL38AX 03040628 3	R\$ 1.525,00	R\$ 737,00
9	KIA	KIA BESTA GS GRAND2	7	2005/2005	CZ99759	KNHTS732 28720709 3	R\$ 2.370,00	R\$ 737,00
10	M.BENZ	1/4M.BENZ 312D SPRINTER F	8	2001/2001	BNZ7136	SAC99332 11A55214	R\$ 1.733,00	R\$ 737,00
11	M.BENZ	1/4M.BENZ 312D SPRINTER M	9	2000/2001	BNZ7697	SAC99331 11A34679 4	R\$ 2.095,00	R\$ 737,00
12	M.BENZ	1/4M.BENZ313CDI SPRINTER	4	2003/2003	CZ99742	SAC90366 23A30773 7	R\$ 2.325,00	R\$ 737,00
13	M.BENZ	1/4M.BENZ313CDI SPRINTER	0	2005/2006	CZ99751	SAC90367 26A33075 1	R\$ 2.590,00	R\$ 737,00
14	M.BENZ	1/4M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	4	2011/2011	EHE1175	SAC90366 18E05011 2	R\$ 1.000,00	R\$ 804,00
15	M.BENZ	1/4M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	4	2011/2011	EHE1175	SAC90366 18E03997 3	R\$ 1.000,00	R\$ 804,00
16	M.BENZ	1/4M.BENZ 15SPRINT KONTAN AMB	4	2012/2012	EHE1482	SAC90663 3CE06571 2	R\$ 5.897,37	R\$ 804,00
17	M.BENZ	1/4M.BENZ 15SPRINT KONTAN AMB	4	2012/2012	EHE1483	SAC90663 3CE06507 9	R\$ 5.897,37	R\$ 804,00
18	M.BENZ	1/4M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	6	2011/2011	EHE1481	SAC90366 18E05025 8	R\$ 1.000,00	R\$ 737,00
19	VOLKSWA GEN	VW/GOL 1.6 MI	8	1998/1999	CPV317	9BWZZZ37 73P59444 2	R\$ 845,00	R\$ 335,00
20	VOLKSWA GEN	VW/GOL 1.6 POWER	6	2003/2004	CZ99775	9BWCBE5 804P0514 8	R\$ 845,00	R\$ 335,00
21	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	8	2000/2001	BNZ7074	9BWWBE7 8B1P0038 10	R\$ 970,00	R\$ 536,00
22	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	6	1994/1994	BPV7509	9BWWZZZ3 ZRP00688 8	R\$ 970,00	R\$ 536,00
23	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	3	1994/1994	BPV7515	9BWWZZZ3 ZRP01037 0	R\$ 970,00	R\$ 536,00
24	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	6	1991/1994	BPV7507	9BWWZZZ3 ZRP00763 9	R\$ 970,00	R\$ 536,00
25	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	8	2002/2003	CZ99750	9BWCBE7 804P0074 71	R\$ 970,00	R\$ 536,00
26	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	8	2002/2002	BNZ7100	9BWCBE7 804P0081 12	R\$ 970,00	R\$ 536,00
27	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	8	1995/1995	BPV9355	9BWWZZZ3 18P01225 2	R\$ 970,00	R\$ 536,00
28	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI	6	1989/1989	CPV6339	9BWWZZZ3 ZRP0139 0	R\$ 970,00	R\$ 536,00
29	VOLKSWA GEN	VW/KOMBI FURGÃO	8	2001/2004	CPV3034	9BWWBE7 804P0035 07	R\$ 970,00	R\$ 536,00
30	VOLKSWA GEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	8	1998/1999	CPV6316	9BWWZZZ3 6W03425 2	R\$ 1.010,00	R\$ 335,00
31	VOLKSWA GEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	8	1998/1999	CPV6321	9BWWZZZ3 6W03428 6	R\$ 1.010,00	R\$ 335,00
32	VOLKSWA GEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	8	1998/1999	CPV6320	9BWWZZZ3 6W03426 0	R\$ 1.010,00	R\$ 335,00

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 - Jd. Priscila - São João da Boa Vista - CEP: 13874-122 - Fone: (19) 3634-8095
 Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: compras@saojoao.sp.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 570-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343008181710140562-2; Data: 30/08/2018 17:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00142-QV8G;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir do Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

33	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	5	2009/2010	BNZ7104	9BWM07 XGAF0179 07	R\$ 970,00	R\$ 536,00
34	VOLKSWAGEN	VOLKS/BUSSCAR ELIUS	5	1999/ 1999	CL80800	9BWA2TJB 1XR00237 1	R\$ 5 000,00	R\$ 1.340,00
35	VOLKSWAGEN	VW KOMBI ESCOLAR	9	2002/ 2003	BNZ7085	9BWM07 XGAF0022 22	R\$ 970,00	R\$ 536,00
36	VOLKSWAGEN	VOLKS/BUSSCAR ELIUS	3	1999/ 1999	CL80990	9BWA2TJB 0XR00544 1	R\$ 4 844,28	R\$ 1.340,00
37	TOYOTA	TOYOTA / BAND. DSSLP 2DL	2	1993/ 1995	BPY6624	9BRN005 ES100559 1	R\$ 1 570,00	R\$ 737,00
38	RENAULT	RENAULT/MASTERA MB RONTAN	5	2010/ 2011	EHE1471	9JYADCU H6AJ211 23	R\$ 5 897,37	R\$ 804,00
39	RENAULT	RENAULT/MASTERA MB RONTAN	4	2010/ 2010	EHE1470	9JYADCU H6AJ4479 94	R\$ 5 897,37	R\$ 804,00
40	MERCEDES	1/MB 15SPRINT RONTAN AMB	4	2012/ 2012	EHE4502	SACS0663 3CR06521 7	R\$ 5 897,37	R\$ 804,00
41	MERCEDES	1/MB 15SPRINT RONTAN AMB	3	2012/ 2012	EHE4503	SACS0663 3CR06512 1	R\$ 5 897,37	R\$ 804,00
42	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	1	2003	CMW1202	9BWA003 X33P0195 31	R\$ 858,00	R\$ 335,00
43	FORD	ECOBOOST	1	2010/ 2011	GP22825	9BFZ565H 0H861736 5	R\$ 833,00	R\$ 335,00
44	RENAULT	MASTERA RONTAN AMB	1	2015/ 2016	GAT6110	9JYMA-EL RGJ95697 5	R\$ 1.114,00	R\$ 737,00
45	CHEVROLET	CLASSIC LS	1	2016/ 2016	GNR8553	SAGSU192 0GR18866 5	R\$ 845,00	R\$ 335,00
46	CHEVROLET	CLASSIC LS	1	2016/ 2016	EZC5717	SAGSU192 0GR15657 5	R\$ 845,00	R\$ 335,00
47	CHEVROLET	CLASSIC LS	1	2016/ 2016	GNR9570	SAGSU192 0GR15959 5	R\$ 845,00	R\$ 335,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1								R\$ 28.880,00

LOTE II - VEICULOS DO DEPTO DE EDUCACAO								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
01	MERCEDES	MBENZ/MEPOLO VICINO ESCOLAR	7	2009/ 2010	DJM1396	GRM68827 2AFB67644 4	R\$ 7 000,00	R\$ 1.340,00
02	MERCEDES	MERCEDES/INDUSCAR ATLIS	7	2009/ 2010	DJL3791	GRM68827 2AFB68333 4	R\$ 7 000,00	R\$ 1.340,00
03	VOLKSWAGEN	VW KOMBI ESCOLAR	6	2010/ 2011	BNZ7132	9BWM07 XHB0015 93	R\$ 970,00	R\$ 536,00
04	VOLKSWAGEN	VW KOMBI ESCOLAR	10	2008/ 2009	BNZ7095	9BWM07 XGAF0080 98	R\$ 970,00	R\$ 536,00
05	VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 GIV	3	2013/ 2013	EHE1485	9BWA005 W2DP1183 91	R\$ 833,00	R\$ 335,00
06	VOLKSWAGEN	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2	2013/ 2013	EHE1478	9BWB045 U6DT2765 15	R\$ 833,00	R\$ 335,00
07	FIAT	FIAT / C/TC/CLASS 7UC17	4	2012/ 2013	EHE4509	63Z17000 1D844232 9	R\$ 1 000,00	R\$ 1.340,00
08	VOLKSWAGEN	VW/MARCA GRANMILO	4	2013/ 2014	DJM7796	9532M52P 2ER41764 1	R\$ 7 000,00	R\$ 1.340,00
09	GM	6000 CUSTOM	1	1995	BR24811	93C443NB	R\$ 837,00	R\$

Av. Dr. Derival Nicolau, 125 - Jd. Priscila - São João da Boa Vista - CEP 13874-122 - Fone (19) 3634-8005
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: compras@saiojoao.sp.gov.br

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-9
Av. Presidente Dutra, 1181 - Bairro São Estevão - 13080-200 - São João da Boa Vista - SP - Tel: (19) 3634-8005 - Fax: (19) 3634-8006

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. Xº da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94343008181710140562-3; Data: 30/08/2018 17:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00141-KQWO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Miranda Cavalari
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

10	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	1	2015/ 2015	PSQ6120	SSC01308 8 9BWM38400 9BFP003E-4 6	R\$ 6.033,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 9.648,00	

LOTE I - VEICULOS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BONUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUILA MAXIMA ACEITAVEL	PRÊMIO MÁXIMO
01	FIAT	FIAT/PAULO REX FLEX	8	2009/ 2010	PNZ7102	9BD177140 M4717552 0	R\$ 345,00	R\$ 335,00
02	VOLKSWA GEN	SANTANA 2.0	0	2001/ 2008	CMW3789	9BWA503 N45P0000 70	R\$ 252,00	R\$ 335,00
03	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	7	2010/ 2010	BNZ7119	9BD15802 M6143896	R\$ 345,00	R\$ 335,00
04	VOLKSWA GEN	SANTANA 2.0	1	2003	FFP1498	9BWA503 M61P0130 84	R\$ 558,00	R\$ 335,00
05	M.BENZ	MBENZ/MPOLO VICINO ON	10	2002/ 2012	CUV2276	9BMB58713 621829389 4	R\$ 3.076,00	R\$ 340,00
06	M.BENZ	M/BENZ/313CDI SPRINTER	10	2006/ 2006	BNZ7096	8A090367 26494463 7	R\$ 2.390,00	R\$ 737,00
07	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10	2005/ 2006	BNZ7089	9BD15522 76475399 9	R\$ 850,00	R\$ 335,00
08	VOLKSWA GEN	KOMBI	1	1997/ 2001	BSV5606	9BWC817 N4Y1P0076 38	R\$ 638,00	R\$ 536,00
09	GM	ANTRA G1.8	1	1999/ 2005	BSV5676	9BGT869F 0YB13109 2	R\$ 719,00	R\$ 335,00
10	VOLKSWA GEN	KOMBI	1	1998/ 1999	BSV2098	9BWC2223 7X1P01368 5	R\$ 719,00	R\$ 536,00
11	VOLKSWA GEN	VW/GOL 1.0	8	2003/ 2003	CZA9766	9BWC305 X3371494 77	R\$ 545,00	R\$ 335,00
12	VOLKSWA GEN	KOMBI	1	1998/ 1999	BSV26987	9BWC2223 7X1P00308 0	R\$ 719,00	R\$ 536,00
13	VOLKSWA GEN	GOL CITY MB	1	2014/ 2015	FUR0607	9BWA415 CXF0131 90	R\$ 657,00	R\$ 335,00
14	VOLKSWA GEN	GOL CITY MB	0	2014/ 2015	FR80039	9BWA415 CSF0142 72	R\$ 657,00	R\$ 335,00
15	VOLKSWA GEN	VW/GOL 1.0	8	2007/ 2008	BNZ7089	9BWC305 X3371285 66	R\$ 845,00	R\$ 335,00
16	FIAT	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	3	2012/ 2013	EHE1479	9BD171970 75100616 2	R\$ 2.475,97	R\$ 335,00
17	FIAT	FIAT/DOBLO FLEX 1.8 FLEX	4	2009/ 2009	BNZ7094	9BD11930 59106297 3	R\$ 1.200,00	R\$ 335,00
18	CITROEN	CITROEN/UMPHER M33M 2.3S	4	2013/ 2014	BNZ7153	935ZHW M MBL21283 19	R\$ 970,00	R\$ 737,00
19	CHEVROLET	SPIN 1.8I MT LTZ	1	2016/ 2016	FAE6804	93GJC75E 0G418922 5	R\$ 1.200,00	R\$ 335,00
20	RENAULT	Clio EXP 1015VH	1	2016/ 2016	GGG5317	841B4821 5G138884 3	R\$ 845,00	R\$ 335,00
21	CITROEN	UMPHER M33M 2.3	1	2016/ 2016	FBY2384	935ZHW M MPH21675 04	R\$ 2.000,00	R\$ 737,00
22	VOLKSWA GEN	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2	2015/ 2014	EHE4501	9BWA415 U9ET1100 89	R\$ 835,00	R\$ 335,00

Plano Soares
Alvaro do Carmo
Chefe do Setor de Compras

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 - Jd. Priserla - São João da Boa Vista - CEP 13874-122 - Fone: (19) 3634-8005
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: compras@saojoao.sp.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343008181710140562-4; Data: 30/08/2018 17:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00140-Q6YR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

23	VOLKSWAGEN	VW GOL 16V PLUS	8	2001 / 2001	BWZ7078	9BWC405 N41F1442 19	R\$ 845,00	R\$ 335,00
24	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	1	2003	CMW1287	9BWA503 X33P0195 28	R\$ 858,00	R\$ 335,00
25	FIAT	FIAT/SIENA ELX FLEX	6	2008 / 2009	BNZ7087	SAPT7201 MP201616 0	R\$ 825,00	R\$ 335,00
26	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1998 / 1999	BWZ6975	9BWZZZ23 7XPC0347 1	R\$ 719,00	R\$ 530,00
27	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	6	2009 / 2010	BWZ7097	9BD17140 MA537400 8	R\$ 845,00	R\$ 335,00
28	VOLKSWAGEN	VW UP TAKE MA	1	2014 / 2015	FE19591	9BWAG41 26FT5705 39	R\$ 845,00	R\$ 335,00
29	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1997 / 1998	BWZ6931	9BWZZZ23 7VIM2077 0	R\$ 719,00	R\$ 530,00
30	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1999 / 2000	BWZ6900	9BWGB17 X1Y10077 75	R\$ 719,00	R\$ 530,00
31	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	0	2003	CMW0829	9BWA503 X83P0137 87	R\$ 858,00	R\$ 335,00
32	VOLKSWAGEN	VW UP TAKE MA	2	2014 / 2015	BWZ4005	9BWAG41 27FT5505 34	R\$ 845,00	R\$ 335,00
33	VOLKSWAGEN	VW UP TAKE MA	2	2014 / 2015	BWZ6667	9BWAG41 23FT5707 20	R\$ 845,00	R\$ 335,00

Prazos:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses – a partir de 02/06/2017.

Não havendo até a presente data nada que a desabone, por ser verdade firmo o presente.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2018.

RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO

Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Procel – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8005
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: compras@saojoao.sp.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1100 - Bairro Dom Elói - São João da Boa Vista - SP - 13874-122

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343008181710140562-5; Data: 30/08/2018 17:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00139-ZFFW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2018 17:11:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066075

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2019 17:10:37 (hora local)**.

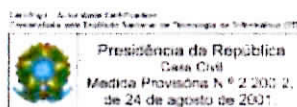
¹**Código de Autenticação Digital:** 94343008181710140562-1 a 94343008181710140562-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f6213a4de51f3b2b5c1f00dd64d3228ac091e6de2c18fd1f64f3a9a30aa92bebeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2459863d6be5e9e79d3e431f4344a6794



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 068/17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado, **Município de São João da Boa Vista**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 7.23.406.068-53 residente e domiciliado à Avenida Mama, nº 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida no município de São Paulo, SP, a Avenida das Nações Unidas nº 14.261 - Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Francisco Edinaldo de Souza**, portador do RG nº 20.972.295-2 SSP/SP e CPF nº 126.840.598-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial nº 034/17** objeto do processo administrativo nº 090/17, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a ser executada através do regime de empreitada **por preço total global**, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - Os serviços deverão ser executados na forma enumerada no presente contrato, bem como em consonância com os termos do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 034/17.

2.2. - As contratações obedecerão à conveniência e as necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.3. - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial 034/17, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.3.1. - O descumprimento dos prazos especificados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.

2.4. - As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA.

2.5. - O valor da franquia e do bônus para cada veículo encontra-se relacionado na proposta e apólice de seguros.

2.6. - Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os seguintes, para qualquer um dos veículos:

- 2.6.1. - RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00
- Danos pessoais - R\$ 30.000,00

2.6.2. - APP - R\$ 15.000,00 por passageiro

2.7. - Os valores para cobertura de cada veículo serão os de mercado, **com 10% de acerto e dez por cento, de acordo com a tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (Universidade de São Paulo).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo a numeração dos veículos no ANEXO II - "Relação dos Veículos da Frota Municipal":

LOTE 1 - VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
1	FIAT	FIAT DORADO ELITE S4	4	2008/2009	D-078476	9180/2110 82041109	R\$ 200,00	R\$ 533,00
2	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	09	2009/2011	U-311408	9180/2110 71235539	R\$ 0,00	R\$ 110,00

Av. Durval Nicolai, 125 - Jd. Nova São João - São João da Boa Vista, SP - CEP 13874-000 - Fone: (19) 3644-8000 - FAX: (19) 3644-8000
Home Page: www.saojoaosp.gov.br - e-mail: chf@saosjosp.gov.br

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 070-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185 - Bairro Das Estrelas - 50070-900 - Recife - PE - Brasil - Tel: (51) 3443-5884 - Fax: (51) 3443-5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-1; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00958-OE75;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilber de Miranda Cavalcanti
17/08/2018
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Nº	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
1	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
2	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
3	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
4	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
5	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
6	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
7	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
8	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
9	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
10	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
11	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
12	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
13	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
14	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
15	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
16	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
17	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
18	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
19	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
20	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
21	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
22	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
23	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
24	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
25	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
26	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
27	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
28	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
29	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
30	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

At: Praça do Comércio, 125 - R. Nova São João - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13874-200 - Fone: (19) 3644-8066 - FAX: (19) 3644-8067
 Home Page: www.sjboavista.sp.gov.br e-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 872-9
 Rua: República Espanhola, 146 - Bairro São Gabriel - São Paulo/SP - CEP: 05066-000 - www.azevedobastos.br - Tel: 11 3244-1444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 10.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-2; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00957-2OSC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dr. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

[Handwritten signature]

ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
31	VOLKSWAGEN	VW/SABERO CL 1.6 MI	A	1998/1999	UPV6321	90WZ2237 65P03433	R\$ 1.010,00	R\$ 150,00
32	VOLKSWAGEN	VW/SABERO CL 1.6 MI	B	1998/1999	CPV6320	90WZ2237 65P03436	R\$ 1.010,00	R\$ 150,00
33	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	C	2000/2010	BNZ7104	90WME07 X804P0179	R\$ 970,00	R\$ 130,00
34	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN EL BUSS	D	1999/1999	CLK0500	90WV2T00 1X8V9237	R\$ 5.000,00	R\$ 1.140,00
35	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	E	2002/2003	BNZ7105	90WME07 X804P023	R\$ 970,00	R\$ 130,00
36	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN EL BUSS	F	1999/1999	CLK0500	90WV2T00 0XPN0544	R\$ 4.804,28	R\$ 1.140,00
37	TOYOTA	TOYOTA HILUX 2.0L	G	1995/1995	DPV6624	90H0A000 05100379	R\$ 1.500,00	R\$ 170,00
38	RENAULT	RENAULT/MASTER MONTAN	H	2010/2011	FHE1471	93YADU1 16617214	R\$ 3.897,37	R\$ 504,00
39	RENAULT	RENAULT/MASTER MONTAN	I	2010/2010	FHE1476	93YADU1 16614479	R\$ 3.897,37	R\$ 504,00
40	MERCEDES	MERCEDES/SPRINT MONTAN AMB	J	2012/2012	EHE4502	9AC90663 JL109571	R\$ 5.897,37	R\$ 804,00
41	MERCEDES	MERCEDES/SPRINT MONTAN AMB	K	2012/2012	EHE4503	9AC90663 JL1095512	R\$ 5.897,37	R\$ 804,00
42	VOLKSWAGEN	SAFARI 2.0	L	2003	CMW1202	90WAKD N33P0198	R\$ 858,00	R\$ 135,00
43	FORD	ECOSPORT	M	2010/2011	GPE2525	90H0A000 08861736	R\$ 834,00	R\$ 135,00
44	RENAULT	MASTER MONTAN V8H	N	2011/2011	GAT0110	93YMAPL 16619697	R\$ 4.114,96	R\$ 717,00
45	CHEVROLET	CLASSIC LS	O	2010/2010	GHR0851	90G1192 00015996	R\$ 845,00	R\$ 110,00
46	CHEVROLET	CLASSIC LS	P	2010/2010	FZ01177	90G1192 00011365	R\$ 845,00	R\$ 110,00
47	CHEVROLET	CLASSIC LS	Q	2010/2010	GJ02570	90G1192 00010909	R\$ 845,00	R\$ 110,00

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 28.880,00

[Handwritten signatures and stamps]
 Para: Márcia Cavalcanti
 Diretora do Departamento
 de Administração

LOTE II - VEÍCULOS DO DEPTO DE EDUCAÇÃO								
ITEM	MARCA	MODELO	CLASSE	ANO	PLACA	CHASSIS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
01	MERCEDES	MERCEDES/POLO VANTO ESCOLAR	R	2009/2010	DMT106	90G06823 ZAB03644	R\$ 7.000,00	R\$ 1.100,00
02	MERCEDES	MERCEDES/ONDISCAR ATLAS	S	2009/2010	DMT1091	90G06823 ZAB03114	R\$ 7.000,00	R\$ 1.100,00
03	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	T	2009/2011	BNZ7132	90WME07 X804P047	R\$ 970,00	R\$ 130,00
04	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	U	2004/2009	BNZ7095	90WME07 X804P080	R\$ 970,00	R\$ 130,00
05	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 GLX	V	2011/2013	EHE1485	90WAKD W270P183	R\$ 845,00	R\$ 135,00
06	VOLKSWAGEN	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	W	2012/2013	EHE1478	90G0H119 16612756	R\$ 845,00	R\$ 135,00
07	IVECO	IVECO CITYCLASS 20C17	X	2012/2013	EHE9809	93ZL0029 10R14232	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00
08	VOLKSWAGEN	VW/MARCA GRANMINIO	Y	2012/2014	DMT796	9512M521 Z6B13504	R\$ 7.000,00	R\$ 1.100,00
09	GM	6000 CUSTOM	Z	1995	BPV4114	90G04043 05001368	R\$ 845,00	R\$ 1.100,00

Av. Dursal Nicolau, 125 - Jd Nova São João - São João da Boa Vista, Cep 13874-200 (11) 4191-3634-8-06
 Home Page - www.saojoao.sp.gov.br e-mail - licitacoes@sa.joao.sp.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V RP 44 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94343108181159250403-3; Data: 31/08/2018 12:03:08
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00956-FT15; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

[Handwritten signature]

26	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1999	BV20973	90WZ2223 7500147	R\$ 19.000	R\$ 130,00
27	KIA	ELAN	5	2010	BV20991	90D17140 MA312400	R\$ 84.000	R\$ 135,00
28	VOLKSWAGEN	VW/UP TAKE MA	1	2015	FT10961	90WV41 23PT3508	R\$ 84.000	R\$ 115,00
29	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1997	BV20931	90WZ2223 75101677	R\$ 19.000	R\$ 130,00
30	VOLKSWAGEN	KOMBI	1	1999	BV20990	90WV417 81YPU677	R\$ 19.000	R\$ 130,00
31	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	9	2003	CV20829	90WV41 83MPS137	R\$ 84.000	R\$ 155,00
32	VOLKSWAGEN	VW/UP TAKE MA	2	2015	FT10960	90WV41 23PT3508	R\$ 84.000	R\$ 115,00
33	VOLKSWAGEN	VW/UP TAKE MA	2	2015	FT10961	90WV41 23PT3507	R\$ 84.000	R\$ 115,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$
III								14.472,00

3.2 - As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o **VALOR GLOBAL DO PRÊMIO de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, correspondente ao somatório dos prêmios dos **seguros dos 90 (noventa) veículos da frota da Municipal**, sendo tal valor fixo e irrevogável, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

3.3 - Os valores acima descritos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob número 01.01.01.3.3.90.39.00 do Gabinete do Prefeito; 01.03.01.3.3.90.39.00 da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; 01.05.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Administração; 01.06.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Recursos Humanos; 01.07.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Finanças; 01.08.05.3.3.90.39.00 do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura; 01.09.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; 01.10.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Engenharia; 01.11.01.3.3.90.39.00, 01.11.08.3.3.90.39.00 do Departamento de Assistência Social; 01.12.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Cultura; 01.13.01.3.3.90.39.00 do Departamento de Esportes; 01.14.02.3.3.90.39.00 do Departamento de Educação e 01.15.01.3.3.90.39.00, 01.15.03.3.3.90.39.00 e 01.15.04.3.3.90.39.00 do Departamento de Saúde.

4.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de 02/06/17, prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.**

5.2 - O valor em contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

5.2.1 - Na hipótese de prorrogação do contrato, será aplicada para fins de correção, a variação do INPC FIPE no período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Contratada apresentará até o **10º (décimo) dia após o fornecimento dos serviços, ao Almoarifado, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.**

7.1.1 - Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os serviços e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.

7.2 - A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma

Av. Dória Nicolini, 125 - Jd. Nova São João - São João da Boa Vista Cep 13871-200 Fone: (19) 3934-4300
Home Page - www.saojoao.sp.gov.br e-mail - licitacoes@sjaojoao.sp.gov.br

[Handwritten signatures and stamps on the left margin]



[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro São Antônio - 13050-000 São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3934-4300 - Fax: (19) 3934-4301

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-5; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00954-XWH1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

10.1.1. - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) bem como da ordem de serviços ou retardar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as obrigações constantes do presente contrato, bem como as especificações consubstanciadas no anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 034/17;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) serviço(s) contratado(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s), bem como da ordem de serviços ou não efetuar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 034/17;
- d) fraude na execução do contrato, bem como editar, inserir imagens, textos ou áudios não autorizados pela contratante no programa;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2. - O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea "e", que por suas características inviabilizem a execução dos serviços;
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea "b".

10.2. - Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3. - As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes as multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

10.4. - Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desprezar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 034/17 ou das obrigações assumidas na cláusula 9ª deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

10.7. - Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2. - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, conforme cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 120/00 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Av. Durval Nicolai, 125 - Jd. Nova São João - São João da Boa Vista/SP - CEP: 08742-000 - Fone: (19) 3634-0000 - FAX: (19) 3634-0001
 Home Page: www.sjaojoaopva.sp.br e-mail: licitacoes@sjaojoaopva.sp.br

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Stamp: Para Vistos e Assinaturas - Anexo do Edital - Departamento Administrativo]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 370-6
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 150 - Bairro São Lourenço - São João da Boa Vista/SP - CEP: 08742-000 - Fone: (19) 3634-0000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-7; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00952-72PB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalari
 Trazor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature in the bottom right corner]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

14.1 - Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/17**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 099/17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e a Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

18.1 - Por estarem assinados e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos legais efeitos.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
Amélia Maria Queiroz de Melo - Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sidíara Fonseca - Diretora

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Renata Moysés Cassiano - Diretora

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Natália Azevedo Villela Santos Domenciano - Diretora

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
João Gabriel de Paula Consentino - Diretor

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA
Wagner Wanderlei Bedin - Diretor

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Gustavo Augusto Buzatto Lago - Diretor

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Eliane Buciman de Lima Rossi - Diretora

Av. Duval, Número 125 - 31 Nova São João - São João da Boa Vista - Cep 13874-200 - Fone: (19) 3634-8000
 E-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

VISTO
 31/05/2017



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 970-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Jd. Nova São João - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13874-200 - Fone: (19) 3634-8000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-8; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00951-CUJW;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti Taurar
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rodolfo Herrera Felipe - Diretor

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Hélio Correa Fonseca Filho - Diretor

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Helena Angelini Santana - Diretora

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Lúcio Doval - Diretor

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Francisco Edinaldo de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
Tarissa Rodrigues Cippolini
 RG: 34.693.278-1 SSP/SP
 CPF: 225.240.238-50

2) *[Handwritten signature]*
Juliana Dias
 RG: 48.192.170-9 SSP/SP
 CPF: 401.056.688-42

[Handwritten signature]
Comissão de Licitação
Departamento Administrativo



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 879-9
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Bairro São João - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13071-122 - Fone: (19) 2644-2000 - Fax: (19) 2644-2001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94343108181159250403-9; Data: 31/08/2018 12:03:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00950-9CGS;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vilobel da Miranda Cavalari
 Tabelador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2018 12:15:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066460

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/08/2019 12:03:08 (hora local)**.

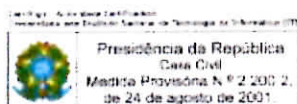
¹**Código de Autenticação Digital:** 94343108181159250403-1 a 94343108181159250403-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b839ef1b9ce2dda2d9096a44c5d5700f4fad70dd439b97002d5e782611ed132acbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e216bb1de9b457fc6037fa3d9793e01f1b



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicação e Informações – SAMU 192, da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde – PMSP, inscrita no CNPJ sob número 13.864.377/0001-30, situada na Rua Jaraguá, n.º 858 – Bom Retiro – São Paulo – SP, atesta para os fins de participação em licitações que a empresa **MAPFRE Seguros Gerais S. A.**, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das nações Unidas nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo, cep 04.578-000, realiza a prestação de serviços “de seguro total para 188 veículos operacionais, utilizados no Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ SAMU - 192”, através do Termo de Contrato nº 079/2015-SMS-1/Contratos, Processo 2014-0.175.906-4:

Vigência Inicial: de 02/07/2015 até 02/07/2016,

Valor Total do Contrato – R\$ 602.200,00 (seiscentos e dois mil e duzentos reais);

1º Prorrogação: de 02/07/2016 a 02/07/17,

Valor Total do Contrato – R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

Marcelo Itiro Takano
Coordenador

Coordenadoria do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências COMURGE/SMS.G
Respondendo pelo expediente da Diretoria do SAMU 192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2018 14:16:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2019 16:57:19 (hora local)**.

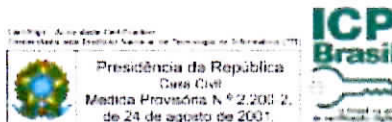
1Código de Autenticação Digital: 94343008181652020846-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ab13b959cae81a354e0353d8b86b7e4e61858d878f925e0e9867301fb9ef59beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e27df3da6f35d54a884215e6c8cbb348c



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 374-3
Rua: São João, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01034-000 - Fone: 3333-1000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 substituído a presente origem, digitada, reprodução fiel
do documento autenticado e controlado neste ato. O original é vendido. Dou 14

Cód. Autenticação: 94343108181159280253-1; Data: 31/08/2018 12:03:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00960-CNST;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Escr. Valor de Mensagem: 14
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.ijpb.us.br>



11412
[Handwritten signature]

PROCESSO 2014-0.175.906-4

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016
ao Termo de Contrato nº 079/2015/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 2014-0.175.906-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de seguro cobertura
compreensiva para frota do SAMU 192.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO: 68803/2016 no valor de R\$ 660.000,00

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.105.3.3.90.39.00.02

Aos 02 dias do mês de julho de 2016, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua General Jardim, 36, Centro, São Paulo - Capital compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na Rua General Jardim, 36, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pela Diretora da Divisão Administrativa, senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº S90/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar - Brooklin, São Paulo - Sp - CEP 04.578-000, neste ato representada pelo senhor **PAULO ROBERTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 04737397-2 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 637.090.827-49, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, em consonância com o despacho proferido às folhas 1120, publicado em DCC de 02/07/2016 - página 70, do Processo nº 2014-0.175.906-4, com fundamento no art. 55, II, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas complementares, mediante as seguintes condições:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1 de 2

[Stamp: RECIBO]

[Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.970-0
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XI
da Lei Estadual 6.721/2008 substanciado e alterado no presente alvará de acordo com a
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 94343108181159280253-2; Data: 31/08/2018 12:03:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00659-GKOU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bail Villaverde Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



[Handwritten signature]
1143

PROCESSO 2014-0 175.906-4

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica consignada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2016, pelo valor total de R\$ 660.000,00, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.4.105.3.3.90.39.00.02.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 011/2015/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

[Handwritten signature]
DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
PAULO ROBERTO MARTINS
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rubens Garcia Müller
RF 784.790.4

[Handwritten signature]
Fernando Lima Araujo
CPF. 336.607.468-76

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2018 12:17:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066461

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/08/2019 12:03:15 (hora local)**.

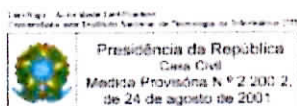
¹**Código de Autenticação Digital:** 94343108181159280253-1 a 94343108181159280253-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b839ef1b9ce2dda2d9096a44c5d5700f497d32236521748dbfaa0cf9867b5be59beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e20610d81c1d96e2e815313f25e02813b7





MAPFRE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38



Handwritten scribbles and lines at the top of the page.

Uso exclusivo do Correio:

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	Data da reintegração ____/____/____
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	
Rubrica do carteiro		

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Vila Gertrudes
São Paulo • SP • Brasil • 04794-000

Sabta mais sobre as ações de sustentabilidade em www.mapfre.com.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: aquisição de seguro para frota

Aos **04 (três)** dias do mês de julho do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0513006/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionada, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A , Inscrito no CNPJ sob n.61.074.175/0001-38 neste ato, representado pelo Sr ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS , inscrito no CPF/MF sob n.º 796.865.404-04;

Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. Prosseguindo as propostas dos licitantes foram abertas e devidamente rubricadas, observadas e analisada pelos presentes – PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade das propostas que perfazem regulares , considerando que existe apenas um licitante foi travada exaustiva negociação direta pela Pregoeira que logrou êxito na empreitada , tendo o **lote 01 de R\$ 72.000,00 para R\$ 38.950,00; Lote 02 de R\$ 52.000,00 para R\$ 39.151,04**; havendo o licitante reduzido em mais de



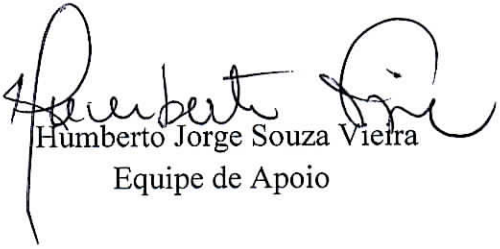
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA




50% os valores que foram estimados , em ato continuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora de todos os lotes, estando sua documentação regular e , por conseguinte, fora HABILITADA, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTE:

- 
1. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A , Inscrito no CNPJ sob n.61.074.175/0001-38 neste ato, representado pelo Sr ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS , inscrito no CPF/MF sob n.º 796.865.404-04;

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 0513006/2019

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar- Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Telefone: (71)3396-6298/1571 Fax: (11) 5112-8150

E-mail Institucional: contratos@aleand.com.br; alex@aleand.com.br; danielle@aleand.com.br;

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111Inscrição Municipal: 1.069.937-6

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

Representante Legal que assinará o contrato: Alexandre Ponciano Serra, casado, gerente, securitário, RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 14.261 –Vila Gertrudes– São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Preposto: ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, RG 671308793 SSP/BA, CPF 796.865.405-04, SUSSEP DO CORRETOR: 10.0512656, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALMEIDA, 64, 1 AND , CENTRO, SIMÕES FILHO/ BAHIA – CEP: 43700-000, TELEFONE: (71) 3396-6299 /3396 1528, E-MAIL: ALEX@ALEAND.COM.BR

Objeto: contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de automóveis, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo território nacional, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR	FRANQUIA	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	UNO VIVACE 1.0	ORD 2446	13/14 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	GOL TL	QLI5608	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	RENAULT MASTER	QLM1993	18/19 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 13.300,00	R\$ 300,00	R\$ 5.500,00
4	GOL TL	QLI7057	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	GOL TL	QLI7047	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 3.100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	L200 TRITON	QLI7067	17/18 VALOR DA TABELA FIPE	R\$ 14.300,00	R\$ 300,00	R\$ 4.700,00

7	L200 TRITON	QLH2415	18/19	R\$ 14.300,00	R\$ 300,00	R\$ 4.700,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
8	GOL 1.0 L	QLI9524	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
9	GOL 1.0 L	QLI9224	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
10	GOL 1.0 L	QLI9554	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
11	GOL 1.0 L	QLI9484	18/19	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.500,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
12	CARGO 1719	QLI8054	18/19	R\$ 17.000,00	R\$ 300,00	R\$ 6.050,00
			VALOR DA TABELA FIPE			
VALOR TOTAL						
						R\$ 38.950,00

LOTE 02

ITEM/ VEICULOS	MODELO	CHASSI	ANO e VALOR	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75C GCG55109	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 6.000,00
02	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	HCCZTT75PHC G68157	2017/2017 VALOR DE MERCADO : R\$ 170.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 6.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XUG0215GLPH PA101043	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 270.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 8.000,00
04	TRATOR AGRICOLA LS 80CV	9BLU08001JG 000086	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 100.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 5.500,00

05	TRATOR JOHN DEERE	IBM5078EVJ4 017761	2017/2017 VALOR DE MERCADO: 100.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 5.500,00
06	PA CARREGADEIR A PHD CLASSICA C/ CONCHA 1200 C/COMANDO	-----	2017/2017 VALOR DE MERCADO : 90.000,00	10% DE P.O.S COM MINIMO DE 10.000,00	R\$ 5.000,00
07	REBOQUE AGRIC TANQUE CAP 5000L	-----	2017/2017 VALORDE MERCADO: 20.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.151,04
VALOR TOTAL				R\$ 39.151,04	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ R\$ 38.950,00 (TINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ R\$ 39.151,04 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 78.101,04 (SETENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, incluindo tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes do serviço objeto dessa licitação.

COBERTURA

LOTE 01

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110%do valor demercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições

LOTE 02

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	valor demercado,, observando-se ainda as demais condições

	definidas na observação abaixo o.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro- exceto o lote 02
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

Cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

Com exceção dos implementos agrícolas, será conforme valor de mercado os mes não cabem assistencia 24 horas com guincho e assistencias a vidros, farois, lanternas e retrovisotres.

A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bemsegurado;

Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual porterceiros;

Queda em precipícios ou pontes;

Queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidentedurante transportedo veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado sem Subsolo;

Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

Acidente envolvendo veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

Atos involuntários praticados por terceiros;

Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

A seguradora prestará serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura devidos.

A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

A seguradora possui uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, durante todo o período de vigência contratual.

Condições de Pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Apólice: A apólice será entregue em 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta proposta.

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

Declaramos que atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS

RG 671308793

CPF 796.865.405-04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Processo: 0513006/2019

Pregão Presencial: PP016/2019

Encaminhamos o referido processo para apreciação dessa procuradoria.

Sem mais, atentamente.

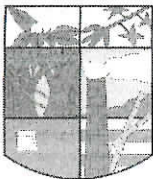
Waneska Pimentel

CPL/Presidente



Humberto Vieira

CPL/ Equipe de Apoio



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0513006/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais do município de Boca da Mata.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0420/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.** 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇAGEM, PODA, PINTURA DE MEIO FIO, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE BUEIROS;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, da frota de veículos oficiais do município de Boca da Mata.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício s/n/2019, de 13 de maio de 2019, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

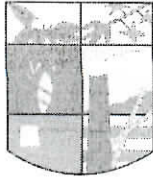
“(…) Exmo. Senhor,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO TOTAL (Cobertura Compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, da frota de veículos oficiais,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexados.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (...)”

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta a justificativa, o objeto, as especificações do objeto, da cobertura mínima e da franquia, da assistência, da apólice, dos prazos de execução, da vigência do contrato e da apólice, dos fatores e condições de diminuição de riscos, da legislação especial, dos subsídios para a licitação, obrigações das partes, da gestão e da fiscalização, do recebimento do objeto, do procedimento para pagamento, do reajuste e das penalidades.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com valor total de R\$ 111.800,00 (*cento e onze mil e oitocentos reais*);

2 – **SULAMERICA**, no valor total de R\$ 147.150,00 (*cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais*);

e 3 – **BRDESCO SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.682.038/0001-00, no valor total de R\$ 154.300,00 (*cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de nota técnica, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019, do termo de referência e do contrato de prestação de serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0344/2019, posicionando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura deste município, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 26 de junho de 2019.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 04 deste mês de julho de 2019, às 09:30 horas, compareceu 01 (*uma*) única empresa interessada na disputa, no caso, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, representada por ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS, a qual foi inicialmente credenciada, eis que atendeu os requisitos estabelecidos no edital.

Ato contínuo, a Pregoeira e equipe de apoio deram início a abertura do envelope contendo a proposta de preços, que restou classificada.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante, acima identificada, se sagrou vencedora do **LOTE 01** (*veículos leves*), no valor total de R\$ 38.950,00 (*trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais*); e do **LOTE 02** (*máquinas*), no valor total de R\$ 39.151,04 (*trinta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos*).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Ato contínuo a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora o certame.

Ao fim da sessão pública, a Pregoeira realizou a adjudicação do objeto do certame em favor da empresa vencedora, consignando o encerramento do ato.

Recebida a proposta readequada, deu-se a remessa dos autos a este Órgão Jurídico Municipal para análise fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

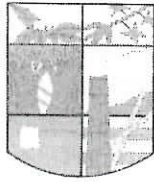
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado, haja vista que entre a publicação e a sessão pública transcorreram mais de 08 (oito) dias úteis.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, vencedora do **LOTE 01 (veículos leves)**, no valor total de R\$ 38.950,00 (*trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais*); e do **LOTE 02 (máquinas)**, no valor total de R\$ 39.151,04 (*trinta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos*), para celebração de instrumento de contrato, nos termos da minuta que instrui o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 11 de julho de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com